



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro

EDITAL Nº 004/2017, 22 de dezembro de 2017.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

PREÂMBULO

O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), no uso de suas competências definidas no Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), considerando o Acordo de Cooperação firmado entre este órgão e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud) e em conformidade com o Regulamento e com o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Justiça Social, Criminalidade e Direitos Humanos torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo e o preenchimento de vagas do curso de pós-graduação *lato sensu*, denominado de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS** (Credenciamento MEC – Portaria MEC nº 96 de 2013), em regime presencial, nos termos do art. 2º da Resolução CNE/CES nº 7, de 2011, observadas as disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso tem como entidades promotoras as signatárias do Acordo de Cooperação com o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud): o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, a Câmara dos Deputados, por meio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - Cefor e o Tribunal de Contas da União, por meio do Instituto Serzedello Corrêa – ISC.
- 1.2. O curso contará, ainda, na qualidade de órgãos e entidades convidados, com a Casa Civil da Presidência da República, a Secretaria da Casa Civil do Governo do Distrito Federal (GDF), com o Conselho de Justiça Federal e com o Ministério Público Federal, nos termos deste Edital, do Regulamento do Curso de Pós-Graduação (**Anexo I**) e do Projeto Pedagógico do curso (**Anexo II**).
- 1.3. O curso possui um total de 40 (quarenta) vagas.
- 1.4. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação dos candidatos de cada instituição promotora e convidada e as condições estabelecidas neste Edital, assim distribuídas:



SENADO FEDERAL

Senado Federal – Praça dos Três Poderes CEP 70165-900 Brasília DF Telefone:
+55 (61) 3303-4141

Instituições	Quantidade Total de Vagas	Quantidade a ser Aceita de Candidatos	Órgão (Grupo)	Quantidade de Vagas por Órgão
Poder Executivo	7 vagas	25	Federal/Casa Civil	5 vagas
		10	GDF	2 vagas
Poder Judiciário	7 vagas	25	CJF	5 vagas
		10	MPF	2 vagas
Poder Legislativo	21 vagas	Sem limitação	Senado	7 vagas
		Sem limitação	Câmara	7 vagas
		Sem limitação	TCU - SecexDefesa	1 vaga
			TCU	6 vagas
Designações das Instituições Promotoras	5 vagas	10	Senado	5 vagas
		10	Câmara	
		5	TCU	
TOTAL	40	95 + inscritos do Poder Legislativo		40

1.5. A carga horária do curso é de 400 (quatrocentas) horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas de aulas e atividades presenciais, acrescidas de 40 (quarenta) horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Há previsão ainda de 12 (doze) horas opcionais correspondentes à Atividade Prática Supervisionada, de acordo com o quadro a seguir.

QUADRO RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	
MÓDULOS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Justiça Social	108horas
Criminalidade	116horas
Direitos Humanos	96horas
Metodologia de Pesquisa Científica	20horas
Atividades Complementares	20horas
Subtotal	360horas
Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	40horas



SENADO FEDERAL

Total	400horas
Atividade Prática Supervisionada (Opcional)	12horas

1.6. Caberá ao Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) a função de Secretaria do Curso com as competências de centralizar as inscrições no processo seletivo, efetuar as matrículas e efetivar o registro e a emissão dos certificados de conclusão de curso. 1.7. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma previsto:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	12/2017
Inscrição dos candidatos	02/01 a 05/02/2018
Aplicação de Provas	23/02/2018
Publicação do resultado preliminar	06/03/2018
Prazo para pedido de reconsideração à Comissão Examinadora	07 a 09/03/2018
Análise e entrega de resultado dos pedidos de reconsideração pela Comissão Examinadora	12 a 14/03/2018
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração	15/03/2018
Prazo para interposição de recurso	16 a 20/03/2018
Análise e entrega de resultado dos recursos pelo Conselho de Diretores	21 a 23/03/2018
Publicação do resultado final	26/03/2018
Período para matrículas	27/03 a 04/04/2018
Início das aulas	04/04/2018

1.8. As aulas serão ministradas, preferencialmente, na sede do Instituto Serzedello Corrêa – ISC, às segundas-feiras, no período de 8h30 às 12h30, e às sextas-feiras, nos períodos de 8h30 às 12h30 e de 14h às 18h, podendo ocorrer eventualmente em outros dias e horários, caso necessário.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo: Servidores e/ou membros do Senado Federal; Servidores e/ou membros da Câmara dos Deputados;

Servidores e/ou membros do Tribunal de Contas da União, e/ou Procurador do Ministério Público junto ao TCU;

Servidores e/ou membros do Poder Executivo Federal, indicados pela Casa Civil da Presidência;

Servidores e/ou membros do Poder Executivo do Distrito Federal, indicados pela Secretaria da Casa Civil;

Servidores e/ou membros do Poder Judiciário, indicados pelo Conselho de Justiça Federal (CJF);



SENADO FEDERAL

Servidores e/ou membros do Ministério Público Federal (MPF), indicados pelo MPF.

Servidores, empregados, membros de Poder e/ou convidados pelas entidades promotoras.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O curso destina-se aos portadores de diploma de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e que sejam aprovados no presente processo seletivo, dentro do quantitativo de vagas destinadas a cada órgão.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição para participar no processo seletivo seguirá as seguintes normas:

4.1.1. Serão admitidas até 5 (cinco) inscrições para cada vaga destinada às entidades e órgãos convidados e para cada uma das vagas destinadas às designações dos órgãos promotores.

4.1.2. No caso do Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União não existirá limite do número de inscritos.

4.1.3. Caberá as demais entidades e órgãos convidados definirem, por critérios próprios, a relação de candidatos a serem inscritos no presente processo seletivo, dentro do quantitativo máximo estabelecido no item 4.1.1.

4.2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição, disponível no Anexo III;
- b) currículo atualizado e assinado;
- c) documento de autorização para participar do processo seletivo, emitido pelos representantes dos órgãos promotores e entidades e órgãos convidados elencados no item 1.4, no presente processo seletivo.

4.3. Os documentos solicitados no item 4.2 deverão, no período de 02 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, ser enviados via SIGAD ou presencialmente pelos servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Órgão	Local	Horário de atendimento
Senado Federal	Prédio do ILB (Via N2 – Bloco 12, Serviço de Secretariado Acadêmico.	9h às 17h

4.4. Somente serão aceitas as inscrições, para participação do processo seletivo, dos candidatos que cumprirem todos os requisitos dos itens 3.1. e 4.2, dentro do prazo estipulado no item 1.7.



SENADO FEDERAL

4.5. A inscrição, no caso do Senado Federal, Câmara dos Deputados poderá ser feita por intermédio de procurador, mediante a entrega de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia autenticada legível do documento de identidade oficial do candidato e de toda a documentação necessária de acordo com o item 4.2, no Secretariado Acadêmico do ILB.

4.5.1. Caberá às entidades e órgãos convidados receberem as inscrições dos candidatos e encaminhá-las ao Secretariado Acadêmico do ILB, atendendo aos limites de inscrições previstos no item 1.4 e ao prazo definido no item 1.7.

4.6. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão Examinadora será integrada por 16 (dezesesseis) membros indicados pelos órgãos promotores, sendo 06 (seis) do Senado Federal, 06 (seis) da Câmara dos Deputados e 04 (quatro) do Tribunal de Contas da União.

5.1.1. Na hipótese da necessidade de formação distinta da acima descrita, os órgãos promotores poderão efetuar outra configuração à distribuição dos membros a serem indicados para a Comissão Examinadora.

5.2. A seleção dos candidatos está baseada nas seguintes disposições:

- a) domínio de conteúdo específico relacionado ao tema do curso e à bibliografia indicada no item 5.5, a ser aferido em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- b) conhecimento de inglês para leitura e interpretação de textos relacionados ao tema do curso, a ser aferido em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- c) elaboração de texto argumentativo-dissertativo que demonstre: conexão do saberes concernentes ao tema do curso, análise crítica sobre a bibliografia indicada no item 5.5 e capacidade de redação que demonstre domínio da norma culta da língua portuguesa.

5.3. O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, por intermédio de:

ETAPA ÚNICA = 100 pontos	
Prova objetiva de conteúdo: 30 questões Prova objetiva de Inglês: 10 questões	Prova discursiva: Uma questão a ser respondida em até 25 linhas.



SENADO FEDERAL

<p>Cada questão vale 1 ponto Eliminatória e classificatória Total: 40 pontos</p>	<p>A prova discursiva será avaliada quanto:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ao domínio do conteúdo dos temas abordados – 30 pontos; b) à apresentação e estrutura textual, além do desenvolvimento do tema – 20 pontos; c) ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa – 10 pontos. <p>Eliminatória e classificatória Total: 60 pontos</p>
--	---

5.3.1. A nota final será o somatório das notas obtidas segundo a pontuação e os critérios constantes na tabela acima, considerando-se os números fracionários até a segunda casa decimal.

5.3.2. A nota máxima obtida por candidato no processo seletivo será de 100 (cem) pontos.

5.3.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova.

5.4. As provas serão realizadas no Senado Federal, em endereço a ser oportunamente informado.

5.5. Bibliografia

I – Artigos:

- a) CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. **Determinantes da Criminalidade: Arcabouços Teóricos e Resultados Empíricos.** *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol. 47, no 2, 2004, pp. 233 a 269. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/dados/v47n2/a02v47n2.pdf>
- b) MENDONÇA, Mário Jorge Cardoso de; LOUREIRO, Paulo Roberto Amorim; SACHSIDA, Adolfo. **Criminalidade e Desigualdade Social no Brasil.** Rio de Janeiro: IPEA. Texto para Discussão nº 967, julho de 2003. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0967.pdf
- c) PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas Contemporâneas.** *Rev. TST*, Brasília, vol. 75, no 1, jan/mar 2009 107. Disponível em:
https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/1939/6566/010_piovesan.pdf?sequence=5



SENADO FEDERAL

- d) THOMÉ, Denise Baptista; VONBUN, Christian. **Análise do impacto dos gastos públicos com programas de transferência de renda sobre a criminalidade.** Textos para discussão. Brasília, julho de 2017. Disponível: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2315.pdf

II – Livros:

- a) TRINDADE, Cançado. **A Humanização do Direito Internacional.** São Paulo, Editora Saraiva, 2a. Edição, 2015.
- b) ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Direito Penal Humano.** Buenos Aires, Editora Hammurabi, 2017.

III - Textos e documentos:

- a) A segurança pública na Constituição Federal de 1988;
- b) O papel institucional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Decreto nº 9.150, de 2017);
- c) Fundo Nacional de Segurança Pública (Lei nº 10.201, de 2001);
- d) Anuário Brasileiro de Segurança Pública (do Fórum Brasileiro de Segurança Pública).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com a pontuação decrescente final obtida no processo seletivo, observado o órgão ao qual pertencem e o número de vagas destinadas a cada Casa Legislativa, ao Tribunal de Contas da União, às entidades e órgãos convidados e aos candidatos indicados.

6.2. Em caso de empate entre candidatos do mesmo órgão terá preferência o candidato que demonstrar, após análise curricular:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no respectivo órgão participante;

6.4. As vagas remanescentes de cada órgão serão redistribuídas pela Comissão de Coordenação, de acordo com o interesse de cada órgão promotor.

7. DOS RECURSOS



SENADO FEDERAL

- 7.1. O candidato poderá protocolizar pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Examinadora do resultado da prova, via SIGAD ou perante o Serviço de Secretariado Acadêmico, exclusivamente, na sede do Instituto Legislativo Brasileiro, no seguinte endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco 12, Prédio do ILB, nos dias 07 a 09 de março de 2018, no horário das 9h às 17h.
- 7.2. O candidato poderá, ainda, protocolizar recurso da não reconsideração de decisão pela Comissão Examinadora, dirigido ao Conselho dos Diretores, no período de 16 a 20 de março de 2018, nas mesmas condições do artigo anterior.
- 7.3. Os formulários de reconsideração e recurso encontram-se disponíveis nos **Anexos IV e V** deste edital, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/institucional/edg-pos-graduacao>.
- 7.4. Os candidatos não residentes no Distrito Federal poderão protocolizar os pedidos de reconsideração previstos nos itens 7.1 e 7.2 por intermédio do ente ao qual pertence, preservando-se os prazos estabelecidos.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente Edital dar-se-á do Diário Oficial da União – DOU, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www12.senado.leg.br/institucional/edg-pos-graduacao> e no Boletim Administrativo do Senado Federal, em dezembro do corrente, conforme item 1.7.
- 8.2. Os resultados parciais e final do processo seletivo, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do ILB: <https://www12.senado.leg.br/institucional/edg-pos-graduacao>.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

- 9.1. O servidor selecionado deverá efetuar sua matrícula, exclusivamente, junto ao Serviço de Secretariado Acadêmico na sede do Instituto Legislativo Brasileiro, no seguinte endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco 12, Prédio do ILB no período de 26 de março a 4 de abril de 2018, nos horários das 9h às 17h, munido da seguinte documentação:
 - a) 1 foto 3X4 recente;
 - b) diploma de Graduação e Histórico Escolar (original e uma cópia);
 - c) carteira de Identidade e CPF; (original e uma cópia)
 - d) declaração de comprovação de vinculação funcional à instituição a qual se destinou a vaga;
 - e) ficha de matrícula devidamente preenchida, conforme **Anexo VI**;
 - f) autorização da chefia, conforme **Anexo VII**;
 - g) termo de responsabilidade, conforme **Anexo VIII**.



SENADO FEDERAL

9.2. Somente poderão efetuar a matrícula os candidatos aprovados que entregarem todos os documentos solicitados, no período determinado.

9.3. Os candidatos que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido perderão direito às vagas, com a convocação do próximo candidato nas condições estabelecidas nos itens 1.4 e 6.4.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO

10.1. A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, **Anexo II**, que apresenta, entre outras informações, ementas das disciplinas, carga horária, período, periodicidade, controle de frequência, sistemas de avaliação e certificação.

10.2. Após o início das aulas, não haverá ônus ao servidor que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso de servidores públicos federais e legislação própria para os servidores do Governo do Distrito Federal;
- b) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previstos em legislação específica para os membros dos Poderes e do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público Federal;
- c) requerimento, conforme Anexo IX deste Edital, com base em necessidade do serviço, assinado pelo seu chefe imediato e pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado, atestado pela Comissão de Coordenação;
- d) requerimento, conforme Anexo IX deste Edital, com base em necessidade do serviço, assinado pela autoridade a qual o membro de Poder, do Tribunal de Contas da União ou do Ministério Público Federal, estiver vinculado, atestado pela Comissão de Coordenação.

10.2.1. A solicitação, devidamente comprovada, deve demonstrar que a desistência é motivada por situação que impede a continuidade da participação ou aproveitamento no curso.

10.3. No caso de desistência não justificada, ou cuja justificção não tenha sido aceita pela Comissão de Coordenação, ou no qual o aluno não demonstre que se enquadra nas alíneas do item 10.2, ou reprovação no curso, este deverá proceder à restituição aos órgãos promotores do valor do custo do curso, apurado por aluno.

10.4. Na hipótese de a Comissão de Coordenação sugerir a penalidade de ressarcimento pelo discente, a matéria deverá ser encaminhada à deliberação do Conselho dos Diretores.

10.5. O valor estimado do custo do curso por aluno será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e terá como referencial o resultado final da divisão do montante gasto pelos órgãos promotores.



SENADO FEDERAL

- 10.6. É obrigatória, para a obtenção do título de especialista, a pontuação mínima de 60 pontos em cada disciplina, a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina e de 75% (setenta e cinco por cento) em cada grupo de disciplinas e a aprovação no trabalho de conclusão de curso – TCC.



10.7. Não é permitido trancamento do curso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) obter ou tentar obter vantagem ilícita durante a realização da prova do processo seletivo.

11.2. As instituições organizadoras não se responsabilizarão por despesas necessárias ao deslocamento e estadia na participação dos alunos no presente processo seletivo e no curso.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho dos Diretores, ouvida a Comissão de Coordenação.

11.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS**, no Projeto Pedagógico do Curso e nas demais normas vigentes pertinentes à matéria.

11.5. Dúvidas sobre o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS** poderão ser dirimidas junto à Coordenação de Educação Superior, pelo e-mail ilbsup@senado.leg.br ou pelo telefone 3303-4732, no Senado Federal; no Cefor pelo e-mail copos.cefor@camara.leg.br ou pelo telefone 3216-7685; e no ISC, pelo e-mail isc@tcu.gov.br, ou pelo telefone 3316-5802

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS

*Institui o Regulamento do Curso de
ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL,
CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS*



SENADO FEDERAL

realizado em parceria entre o Instituto LatinoAmericano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud), o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União, por meio do Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

O Senado Federal (SF), a Câmara dos Deputados (CD) e o Tribunal de Contas da União (TCU), signatários do Acordo de Cooperação com o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, neste ato representados pela Diretora Geral do Senado Federal, pelo Diretor-Geral da Câmara dos Deputados e pelo Diretor Geral do Instituto Serzedello Corrêa,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre os procedimentos a serem observados no Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS**, no que concerne às atividades administrativas, didático-pedagógicas e disciplinares.

Parágrafo único. O ILB, o Cefor e o ISC exercem a função de Escolas de Governo, nos termos do § 2º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O presente curso de Pós-Graduação é regido pela legislação da educação brasileira, pelas normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e, em especial, por este Regulamento.

§ 1º O curso contará com 40 (quarenta) vagas, assim distribuídas:

- a) 7 (sete) para o Senado Federal;
- b) 7 (sete) para a Câmara dos Deputados;
- c) 7 (sete) para o Tribunal de Contas da União;



SENADO FEDERAL

- d) 5 (cinco) para o Poder Executivo Federal, representado pela Casa Civil, na qualidade de órgão parceiro;
- e) 2 (duas) para o Governo do Distrito Federal, representado pelo Gabinete Civil, na qualidade de órgão parceiro;
- f) 5 (cinco) para o Conselho de Justiça Federal, na qualidade de órgão parceiro;
- g) 2 (duas) para o Ministério Público Federal, na qualidade de órgão parceiro;
- h) 5 (cinco) para livre indicação pelos órgãos promotores signatários do Acordo de Cooperação (Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União).

§ 2º As vagas remanescentes, tanto dos órgãos promotores, quanto dos órgãos convidados, serão redistribuídas pela Comissão de Coordenação, de acordo com o interesse de cada órgão promotor.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária, a obrigação financeira estimada de cada órgão promotor ou parceiro para custeio do curso está definida em Previsão Orçamentária, no Anexo II, observada a legislação anterior de cada partícipe.

§ 4º Os candidatos de que trata a alínea *h*, ainda que indicados pelos órgãos promotores, deverão submeter-se ao processo seletivo previsto neste Regulamento e disciplinado por edital próprio.

§ 5º Serão admitidos os seguintes números de candidatos, distribuídos por cada órgão promotor ou parceiro, para participar do processo seletivo do presente curso de pós-graduação:

- a) Sem limite para o Senado Federal;
- b) Sem limite para a Câmara dos Deputados;
- c) Sem limite para o Tribunal de Contas da União;
- d) 25 (vinte e cinco) para o Poder Executivo Federal;
- e) 10 (dez) para o Governo do Distrito Federal, representado pelo Gabinete Civil, na qualidade de órgão parceiro;
- f) 25 (vinte e cinco) para o Conselho de Justiça Federal;
- g) 10 (dez) para o Ministério Público Federal, na qualidade de órgão parceiro;
- h) 25 (vinte e cinco) de livre designação pelos órgãos promotores signatários do Acordo de Cooperação (Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União).

CAPÍTULO II



SENADO FEDERAL

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º O presente curso de pós-graduação contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Superior
- b) Conselho dos Diretores;
- c) Comissão de Coordenação do curso de pós-graduação;

II – Corpo Técnico:

- a) Coordenador Geral do curso;
- b) Coordenador Pedagógico do curso.

III – Órgão Administrativo:

- a) Serviço de Secretariado Acadêmico do ILB;

SEÇÃO I

Dos Órgãos Colegiados

Subseção I

Do Conselho Superior

Art. 4º O Conselho Superior, órgão consultivo e deliberativo, é composto pelos seguintes membros:

I – ILANUD:

- a) Elias Carranza – Diretor Geral do ILANUD;
- b) Adjunto: Oscar Arce Carvajal – Diretor de Gestão do ILANUD;

II – Senado Federal:

- a) Ilana Trombka – Diretora Geral do Senado;
- b) Adjunto: Antonio Helder Medeiros Rebouças – Diretor Executivo do ILB;

III – Câmara dos Deputados:

- a) Lucio Henrique Xavier Lopes – Diretor Geral da Câmara;
- b) Adjunta: Juliana Werneck de Souza – Diretora do Cefor;



SENADO FEDERAL

IV – TCU:

- a) Rainério Rodrigues Leite – Secretário Geral da Presidência do TCU;
- b) Adjunto: Maurício de Albuquerque Wanderley – Diretor Geral do ISC;

V – MEMBRO CONSULTIVO CONVIDADO:

- a) Prof. Dr. Heitor Gurgulino – Ex-Reitor da Universidade da ONU no Japão.

§ 1º Ao Conselho Superior compete:

- I – rever, se necessário, a política de atuação de cada promotor estabelecida pelo Conselho dos Diretores, cabendo-lhe, ainda, deliberar em última instância sobre as diretrizes e normas para o exercício das competências de cada signatário;
- II – aprovar a previsão da despesa anual do curso de pós-graduação *lato sensu* para ser incluída nos respectivos orçamentos;
- III – autorizar, caso necessário, as contratações de pessoal;
- IV – deliberar sobre os interesses e as necessidades do curso de Pós-Graduação;
- V – apreciar, em última instância, recurso sobre a aplicação da penalidade de ressarcimento do custo do curso, apurado por aluno, ao discente que abandonar e/ou for reprovado por infrequência no curso, sem justificativa aceita pelo Conselho dos Diretores, observado o devido processo legal;

Parágrafo único. As atas das reuniões do Conselho Superior serão publicadas nos meios de publicação oficial de cada um dos órgãos promotores.

Subseção II

Do Conselho dos Diretores

Art. 5º O Conselho dos Diretores, órgão consultivo e deliberativo superior do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS**, é constituído:

- I – pelo Diretor Executivo do ILB, ou representante por ele designado, que o presidirá.
- II – pela Diretora do Cefor, ou por representante por ela designado;
- III – pelo Diretor Geral do ISC, ou por representante por ele designado.

Art. 6º Ao Conselho dos Diretores compete:

- I – estabelecer a política de atuação de cada promotor, cabendo-lhe editar diretrizes e normas para o exercício das competências de cada signatário;
- II – apreciar e submeter à aprovação da autoridade competente de cada um dos órgãos ou entidades promotores a previsão da despesa anual do curso de pós-graduação *lato sensu* para ser incluída nos respectivos orçamentos;



SENADO FEDERAL

- III – propor contratações de pessoal;
- IV – aprovar as tabelas de custos dos serviços executados;
- V – colaborar com os interesses e as necessidades do curso de Pós-Graduação;
- IV – aplicar a penalidade de ressarcimento do custo do curso, apurado por aluno, ao discente que abandonar e/ou for reprovado por infrequência no curso, sem justificativa aceita pelo próprio Conselho, ouvida a Comissão de Coordenação e observado o devido processo legal;
- VII – deliberar sobre os recursos de penalidades aplicadas aos discentes e aos docentes pela Comissão de Coordenação;
- VIII – decidir sobre os casos omissos relacionados a assuntos acadêmicos e disciplinares de cunho pedagógico, ouvida a Comissão de Coordenação.

Parágrafo único. As atas das reuniões do Conselho dos Diretores serão publicadas nos meios de publicação oficial de cada um dos órgãos promotores.

Subseção III

Da Comissão de Coordenação

Art. 7º A Comissão de Coordenação, órgão consultivo e deliberativo do presente curso de pós-graduação, é integrada pelos gestores do Acordo de Cooperação em cada órgão signatário do referido termo ou por representantes por eles designados;

Parágrafo único. A Comissão de Coordenação, no desempenho de suas atribuições, contará com a colaboração dos Coordenadores Geral e Pedagógico do curso de pós-graduação e por um representante do corpo discente e um representante do corpo docente do curso de pós-graduação ora tratado.

Art. 8º As reuniões da Comissão de Coordenação serão convocadas por qualquer pessoa conforme o caput do art. 7º, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 9º À Comissão de Coordenação compete deliberar e prestar orientações acerca de assuntos acadêmicos e disciplinares de cunho pedagógico, tais como:

- I – elaborar e acompanhar a execução do projeto pedagógico e as atividades docentes, verificando a coerência com as normas educacionais e as orientações do Ministério da Educação;
- II – aprovar ou indicar ajustes às ementas dos módulos do curso;
- III – acompanhar os processos de avaliação externos e internos, deliberando sobre as ações de ajustamento da gestão pedagógica às recomendações dessas avaliações;
- IV – homologar a indicação dos colaboradores educacionais;
- V – encaminhar às instâncias competentes de cada órgão promotor as solicitações para a designação de servidores docentes indicados;



SENADO FEDERAL

- VI – homologar o resultado oferecido pela Comissão Examinadora dos processos de seleção de candidatos às vagas oferecidas para o curso;
- VII – encaminhar para o Conselho dos Diretores a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, para efeito de publicação;
- VIII – deliberar sobre os recursos dos discentes, devidamente acompanhados por parecer do Coordenador Geral e/ou Coordenador Pedagógico do curso;
- IX – coordenar, regulamentar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à emissão e ao registro de certificados do curso;
- X – encaminhar o processo avaliativo do curso de pós-graduação à Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada promotor, para fins de avaliação;
- XI – aplicar as penalidades de cunho pedagógico de sua competência aos discentes e aos docentes, observado o devido processo legal, e consideradas a gravidade da falta e a eventual reincidência;
- XII – encaminhar para o Conselho dos Diretores o custo do curso por aluno, apurado pela divisão do custo do curso dividido pelo número de vagas, acrescido do custo do material didático fornecido ao aluno, para efeito de aplicação da penalidade de ressarcimento;

SEÇÃO II

Do Corpo Técnico

Subseção I

Do Coordenador Geral de Curso

Art. 10. Ao Coordenador Geral de curso compete:

- I – atuar sempre de acordo com os objetivos, a política e a proposta educacional prevista para o presente curso de pós-graduação;
- II – executar o Encargo de Curso ou Concurso em conformidade com o estabelecido no art. 76A da Lei 8.112/90, introduzido pela Lei 11.314/2006; III – cumprir as seguintes normas:
 - a) Regulamento do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS;**
 - b) Projeto Pedagógico do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS;**
 - c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 - d) demais normas do Ministério da Educação e legislação pertinente;
 - e) princípios constitucionais e da administração pública.
- IV – participar de reuniões sempre que for convocado pela Comissão de Coordenação;



SENADO FEDERAL

- V – cumprir plenamente, nos prazos, o cronograma de execução do encargo;
- VI – entregar, no prazo, qualquer documento solicitado pela Comissão de Coordenação e/ou pelo Serviço de Secretariado Acadêmico, conforme condições estabelecidas;
- VII – manter atualizados os dados do currículo lattes;
- VIII – apresentar termo de anuência da chefia imediata quanto às atividades a serem desenvolvidas como Coordenador Geral do curso, bem como a comprovação de que as atividades pertinentes ao encargo serão realizadas fora do horário regular de trabalho ou devidamente compensadas, na forma do § 4º do art. 98 da Lei 8.112/90;
- IX – firmar e cumprir plenamente as disposições do Termo de Responsabilidade relativo à assunção do encargo, da Declaração de Não Impedimento para o Desempenho de Curso ou Concurso no Serviço Público e da Declaração de Compensação de Horas;
- X – participar e, quando necessário, propor a um dos membros da Comissão de Coordenação a convocação de reunião do referido órgão colegiado;
- XI – emitir parecer e encaminhar para análise da Comissão de Coordenação os recursos interpostos pelos discentes e/ou docentes;
- XII – tratar com urbanidade e respeito os demais colaboradores educacionais, servidores técnico-administrativos dos órgãos promotores e os discentes;
- XIII – executar outras atribuições elencadas no respectivo Termo de Responsabilidade;

Parágrafo único. Ao Coordenador Geral caberá, ainda, a responsabilidade pela consultoria ou orientação científica, técnica, didática ou pedagógica, assim como pelo planejamento, criação, desenvolvimento e acompanhamento do conteúdo programático do curso, e também pelo controle e avaliação dos resultados das ações de capacitação e desenvolvimento; participação em reuniões do Conselho Superior, do Conselho dos Diretores e da Comissão de Coordenação e apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento dos cursos, bem como a organização de publicações de trabalhos relacionados aos cursos.

Subseção II

Coordenador Pedagógico

Art. 11. Ao Coordenador Pedagógico compete:

- I – atuar sempre de acordo com os objetivos, a política e a proposta educacional prevista para o presente curso de pós-graduação;
- II – executar o Encargo de Curso ou Concurso em conformidade com o estabelecido no art. 76A da Lei 8.112/90, introduzido pela Lei 11.314/2006; III – cumprir as seguintes normas:
 - a) Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS**;



SENADO FEDERAL

- b) Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS**;
- c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- d) demais normas do Ministério da Educação e legislação pertinente;
- e) princípios constitucionais e da administração pública.
- IV – participar de reuniões sempre que for convocado pela Comissão de Coordenação;
- V – cumprir plenamente, nos prazos, o cronograma de execução do encargo;
- VI – entregar, no prazo, qualquer documento solicitado pela Comissão de Coordenação e/ou pelo Serviço de Secretariado Acadêmico, conforme condições estabelecidas;
- VII – manter atualizados os dados do currículo *lattes*;
- VIII – apresentar termo de anuência da chefia imediata quanto às atividades a serem desenvolvidas como Coordenador Pedagógico do curso, bem como a comprovação de que as atividades pertinentes ao encargo serão realizadas fora do horário regular de trabalho ou devidamente compensadas, na forma do § 4º do art. 98 da Lei 8.112/90;
- IX – firmar e cumprir plenamente as disposições do Termo de Responsabilidade relativo à assunção do encargo, da Declaração de Não Impedimento para o Desempenho de Curso ou Concurso no Serviço Público e da Declaração de Compensação de Horas;
- X – participar e, quando necessário, propor a um dos membros da Comissão de Coordenação a convocação de reunião do referido órgão colegiado;
- XI – emitir parecer e encaminhar para análise da Comissão de Coordenação os recursos interpostos pelos discentes e/ou docentes;
- XII – tratar com urbanidade e respeito os demais colaboradores educacionais, servidores técnico-administrativos dos órgãos promotores e os discentes;
- XIII – executar outras atribuições elencadas no respectivo Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. Ao Coordenador Pedagógico caberá, ainda, a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão do processo de ensino-aprendizagem, desde a seleção dos discentes, docentes, orientadores e avaliadores, até o resultado final da banca; proposição e acompanhamento dos critérios de avaliação do curso; orientação ao corpo docente do curso sobre suas atribuições e responsabilidades; validação da frequência dos docentes e discentes; aceite final de cada disciplina; disponibilização do conteúdo das aulas no ambiente virtual de aprendizagem; adequação do calendário à dinâmica do curso; participação em reuniões do Conselho Superior, do Conselho dos Diretores e da Comissão de Coordenação e apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento dos cursos; e organização de publicações de trabalhos relacionados aos cursos.



SENADO FEDERAL

SEÇÃO III
Do Órgão Administrativo

Subseção I
Do Serviço de Secretariado Acadêmico

Art. 12. Ao Serviço de Secretariado Acadêmico do Senado Federal compete organizar a gestão do presente curso de pós-graduação, mediante a gestão do recebimento, registro, processamento de informações e dados da vida acadêmica dos professores e alunos; a guarda de documentos e a emissão de certificados e declarações.

CAPÍTULO III
Do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Art. 13. O Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS** tem por objetivo geral a capacitação de profissionais ao exercício de estudos e pesquisas avançadas, em perspectiva interdisciplinar, no fluxo de possibilitar contribuições práticas ao aprimoramento e difusão das estratégias de justiça social, controle da criminalidade e defesa dos direitos humanos, de modo a promover a melhor capacitação da governança, o progresso da qualidade de vida e a elevação do bem-estar e segurança das pessoas no convívio em comunidade.

Art. 14. O curso possui um projeto pedagógico próprio, que disporá sobre a concepção pedagógica e orientará o funcionamento do curso.

Parágrafo único. A grade curricular, com suas respectivas ementas, e outras informações estão detalhadas no projeto pedagógico.

Art. 15. A carga horária do curso é de 400 (quatrocentas) horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas de aulas e atividades presenciais, acrescidas de 40 (quarenta) horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Há previsão ainda de 12 (doze) horas opcionais correspondentes à Atividade prática supervisionada, conforme estipulado no instrumento editalício.

§ 1º O Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS** terá duração de até 18 (dezoito) meses, salvo deliberação contrária do Conselho dos Diretores.

§ 2º Eventuais aulas de reposição poderão ocorrer, inclusive, aos sábados.



SENADO FEDERAL

Art. 16. As disciplinas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* estão organizadas em quatro módulos, sendo três que compõem o conjunto de disciplinas distribuídas em grupos específicos e o quarto módulo é direcionado para a metodologia da pesquisa científica:

- I – MÓDULO JUSTICA SOCIAL;
- II – MÓDULO CRIMINALIDADE;
- III – MÓDULO DIREITOS HUMANOS;
- IV – MÓDULO METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA.

Art. 17. O processo de seleção e o procedimento de matrícula dos candidatos classificados serão realizados conforme estabelecido em edital específico, mediante a publicação nos meios de comunicação oficial dos órgãos promotores.

Parágrafo único. É proibida a efetivação da matrícula sem a entrega de todos os documentos elencados no edital do processo seletivo.

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é indispensável para o cumprimento do curso e a concessão do Certificado de Especialista.

CAPÍTULO IV Do Corpo Docente

Art. 19. O corpo docente, constituído mediante indicação dos órgãos promotores, deverá ter titulação mínima de especialista e reconhecida experiência e conhecimento na área em que atuará.

§ 1º Para efeito do presente Regulamento, consideram-se integrantes do corpo docente:

- I – Professor;
- II – Coordenador Geral;
- III – Coordenador Pedagógico;
- IV – Orientador; V – Avaliador;
- VI – Examinador.

§ 2º As eventuais substituições de docentes observarão a regra estabelecida no *caput*.

§ 3º As atividades docentes são personalíssimas e não podem ser delegadas.

Art. 20. Os professores serão avaliados, ao final de cada disciplina, com fundamento na autoavaliação, na avaliação dos Coordenadores Geral e Pedagógico e na avaliação dos discentes.



SENADO FEDERAL

§ 1º Os Coordenadores Geral e Pedagógico serão avaliados, ao final do curso, com base na autoavaliação, na avaliação do corpo docente e discente.

§ 2º O Coordenador Geral deverá ser avaliado pelo Coordenador Pedagógico e vice-versa.

§ 3º Os relatórios sobre o desempenho do curso e as avaliações dos colaboradores educacionais serão submetidos à análise da Comissão de Coordenação, que os remeterá à Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada órgão promotor.

Art. 21. O servidor que assumir o encargo de docente não poderá ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) horas para o recebimento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), ressalvada a excepcionalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 76-A da Lei nº 8112/1990.

Art. 22. Nas atividades relativas ao TCC aplicam-se os seguintes limites individuais:

- I – o orientador poderá realizar até 7 (sete) orientações remuneradas por ano no curso de pós-graduação *lato sensu*, salvo como voluntário;
- II – o avaliador poderá realizar até 7 (sete) avaliações remuneradas em banca por ano, salvo como voluntário.

Art. 23. O corpo docente tem os seguintes direitos:

- I – receber a GECC conforme disposto na Lei nº 8.112/90, art. 76-A, ou outra remuneração legalmente prevista;
- II – ter representante junto à Comissão de Coordenação;
- III – orientar na elaboração do TCC quando escolhido pelo aluno;
- IV – tomar ciência de suas avaliações.

Art. 24. O corpo docente tem os seguintes deveres:

- I – atuar sempre de acordo com os objetivos, a política e a proposta educacional prevista no projeto pedagógico;
- II – firmar e cumprir o estabelecido no Termo de Responsabilidade relativo à assunção do encargo, na Declaração de Não Impedimento para o Desempenho de Curso ou Concurso no Serviço Público e na Declaração de Compensação de Horas e Anuência da Chefia;
- III – ter assiduidade e pontualidade, conforme art. 47, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- IV – analisar o pedido de reconsideração requerido pelo aluno referente à menção que lhe for atribuída;
- V – respeitar e fazer cumprir as normas, os princípios, a ética, o regime escolar e disciplinar estabelecidos no presente Regulamento;



SENADO FEDERAL

- VI – comunicar aos Coordenadores Geral e Pedagógico qualquer falta grave cometida pelo discente;
- VII – atender às convocações dos Coordenadores Geral e Pedagógico e da Comissão de Coordenação;
- VIII – explicar e disponibilizar, no início do período letivo, a metodologia e o plano de ensino da disciplina, bem como os tipos, os critérios e os períodos referentes às avaliações;
- IX – disponibilizar o resultado de todas as formas de avaliação da disciplina no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a realização das mesmas;
- X – registrar a frequência dos alunos na pauta fornecida pelo Serviço de Secretariado Acadêmico;
- XI – tratar com urbanidade, respeito e ética os Coordenadores Geral e Pedagógico, docentes, servidores técnico-administrativos dos órgãos promotores e discentes;
- XII – entregar, no prazo, qualquer documento solicitado pela Comissão de Coordenação e/ou pelo Serviço de Secretariado Acadêmico, conforme condições estabelecidas;
- XIII – executar outras atribuições elencadas no respectivo Termo de Responsabilidade.

CAPÍTULO V

Do Corpo Discente

Art. 25. O corpo discente será constituído pelos alunos regularmente matriculados no Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS**.

Parágrafo único. Não será admitida a inscrição de alunos especiais ou ouvintes.

Art. 26. É vedado ao discente o exercício de qualquer encargo de colaborador educacional.

Art. 27. O corpo discente tem os seguintes direitos:

- I – receber ensino de qualidade, de acordo com o regime didático-pedagógico do curso; II – ter acesso, no início do período letivo, ao plano de ensino das disciplinas e às explicações acerca da metodologia de ensino, os critérios, os períodos e os tipos de avaliação;
- III – tomar conhecimento do resultado de todas as formas de avaliação da disciplina no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a realização das mesmas;
- IV – apresentar pedido de reconsideração, com a devida justificativa, ao docente caso não esteja de acordo com a menção atribuída;
- V – entregar recurso ao Coordenador Geral de curso, que o submeterá à apreciação e deliberação da Comissão de Coordenação, acompanhado de parecer, caso não haja reconsideração por parte do docente;
- VI – ter representante junto à Comissão de Coordenação;



SENADO FEDERAL

- VII – concorrer à representação de turma;
- VIII – solicitar declaração para a confecção de carteira estudantil.

Art. 28. O corpo discente tem os seguintes deveres:

- I – atuar sempre de acordo com os objetivos, a política e a proposta educacional do curso;
- II – firmar e cumprir as disposições do Termo de Responsabilidade;
- III – conhecer e cumprir as normas que regem o presente curso, em especial as deste Regulamento;
- IV – ter assiduidade e pontualidade, conforme art. 47, § 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- V – estar ciente de todas as penalidades dispostas neste Regulamento e demais legislações pertinentes;
- VI – entregar e atualizar toda a documentação requerida pelo Serviço de Secretariado Acadêmico;
- VII – tratar com urbanidade e respeito os colaboradores educacionais, servidores técnicoadministrativos dos órgãos promotores e demais discentes;
- VIII – executar outras atribuições elencadas no respectivo Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. O representante da turma deverá, obrigatoriamente, participar das reuniões da Comissão de Coordenação sempre que convocado, salvo motivo justificado, assim considerado por aquele colegiado.

CAPÍTULO VI Dos Procedimentos

SEÇÃO I Da Matrícula

Art. 29. A matrícula no curso de pós-graduação é ato solene e formal e realiza-se de acordo com o período e os procedimentos estabelecidos no Edital.

§ 1º Após o início do curso, não haverá ônus ao servidor que desista de participar do curso pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso de servidores públicos federais e legislação própria para os servidores do Governo do Distrito Federal;
- b) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previstos em legislação específica para os membros dos Poderes e do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público Federal;



SENADO FEDERAL

- c) requerimento, conforme Anexo IX deste Edital, com base em necessidade do serviço, assinado pelo seu chefe imediato e pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado, atestado pela Comissão de Coordenação;
- d) requerimento, conforme Anexo IX deste Edital, com base em necessidade do serviço, assinado pela autoridade a qual o membro de Poder, do Tribunal de Contas da União ou do Ministério Público Federal, estiver vinculado, atestado pela Comissão de Coordenação.

§ 2º A solicitação, devidamente comprovada, deve demonstrar que a desistência é motivada por situação que impede a continuidade da participação ou aproveitamento no curso.

§ 3º No caso de desistência não justificada, ou cuja justificção não tenha sido aceita pela Comissão de Coordenação, ou no qual o aluno não demonstre que se enquadra nas alíneas do § 1º, ou reprovação no curso, este deverá proceder à restituição aos órgãos promotores do valor do custo do curso, apurado por aluno.

§ 4º O aluno matriculado, que desistir do curso, dirigirá requerimento de Cancelamento da Matrícula ao Coordenador Geral de curso, justificando os motivos da desistência.

§ 5º O Coordenador Geral de curso elaborará parecer quanto à justificção do discente e o encaminhará à Comissão de Coordenação.

§ 6º A Comissão de Coordenação deliberará sobre o requerimento de desistência de curso, acatando ou não as razões expostas pelo discente.

§ 7º Vagas remanescentes de cada órgão serão redistribuídas pela Comissão de Coordenação, de acordo com o interesse de cada órgão promotor.

Art. 30. Não é permitido o trancamento do curso.

SEÇÃO II

Do Rendimento Escolar e da Assiduidade

Art. 31. A avaliação do desempenho do aluno regular será realizada por disciplina e por grupo de disciplinas, levando em conta a assiduidade e o rendimento acadêmico.

§ 1º A frequência às aulas e às demais atividades previstas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* será obrigatória, e o seu registro será de responsabilidade do docente da disciplina.

§ 2º Os parâmetros de avaliação da aprendizagem constarão do plano de ensino, que deve ser apresentado pelo docente aos discentes no primeiro dia de aula da disciplina.



SENADO FEDERAL

Art. 32. A menção final do aluno em cada disciplina será estabelecida por meio de nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem), permitindo-se apenas uma casa decimal.

Art. 33. É obrigatória, para a obtenção do título de especialista:

- a) pontuação mínima de 60 pontos em cada disciplina e no módulo de Metodologia de Pesquisa Científica;
- b) frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina e de 75% (setenta e cinco por cento) em cada grupo de disciplinas e no módulo de Metodologia de Pesquisa Científica;
- c) aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e,
- d) integralizar o mínimo de 20 (vinte) horas de atividades complementares.

Art. 34. Caberá regime especial ao discente amparado por instrumentos legais específicos nos seguintes casos:

- I – licença para tratamento da própria saúde; II
- licença-maternidade.

§ 1º No regime especial, o discente realizará trabalhos e exercícios domiciliares prescritos pelos docentes de acordo com o plano de ensino do curso.

§ 2º O requerimento, conforme o **Anexo XII**, relativo ao regime especial deve ser protocolado via SIGAD ou presencialmente no Serviço de Secretariado Acadêmico, devidamente instruído com laudo médico.

§ 3º Será concedido o regime especial após o parecer dos Coordenadores Geral e Pedagógico do curso e a deliberação da Comissão de Coordenação.

§ 4º O regime especial deverá ocorrer conforme o período de afastamento do discente em virtude do seu estado de saúde.

§ 5º No caso de licença-maternidade, o prazo de regime especial será de 6 (seis) meses.

SEÇÃO III

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 35. A elaboração do TCC corresponderá a 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Será garantido ao aluno o prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos para a elaboração do TCC, a contar do encerramento da última disciplina do curso.



SENADO FEDERAL

Art. 36. A avaliação do TCC será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada pela Comissão de Coordenação, constituída por, pelo menos, 2 (dois) professores, sendo um deles o orientador.

Art. 37. O aluno receberá da Banca Examinadora do TCC as seguintes menções: aprovado, em reformulação ou reprovado.

§ 1º No caso de reformulação, as modificações sugeridas deverão ser efetuadas pelo aluno no prazo determinado pela Banca, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos.

§ 2º A Banca verificará a adequação das modificações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da devolução do TCC reformulado pelo aluno, atribuindo menção definitiva conforme o *caput*.

§ 3º Ao TCC reformulado será atribuída a menção aprovado ou reprovado.

§ 4º No caso de não entrega do TCC reformulado, o trabalho original receberá menção reprovado, após o vencimento do período estabelecido pela Banca.

Art. 38. Ao concluir com êxito o curso de pós-graduação *lato sensu* será conferido ao discente o Certificado de Especialista.

Art. 39. Fica a critério das instituições promotoras, conforme Termo de Autorização do Aluno, garantida a identificação do autor, a divulgação e a publicação dos trabalhos finais do curso nas respectivas bibliotecas, nas páginas eletrônicas e em outros meios de informação, sem remuneração.

Art. 40. O aluno que não obtiver a aprovação de seu TCC não fará jus ao certificado correspondente ao curso de pós-graduação *lato sensu*, recebendo apenas, caso solicite, mediante requerimento, protocolizado ou via SIGAD, dirigido ao Serviço de Secretariado Acadêmico do Senado Federal, certificado de extensão correspondente às disciplinas cursadas em que foi aprovado.

SEÇÃO IV

Dos Certificados

Art. 41. Atendidas todas as exigências previstas na legislação vigente e neste Regulamento para a conclusão do curso, o aluno terá direito ao certificado, que será emitido pelo Programa de Pós-Graduação do ILB, nos moldes estabelecidos pelo MEC, em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da última apresentação do TCC à banca examinadora.



SENADO FEDERAL

Art. 42. O certificado será assinado pelo Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro, pelo coordenador da Coordenação de Educação Superior, pelo Chefe do Serviço de PósGraduação e pelo Chefe do Serviço de Secretariado Acadêmico e pelo concluinte.

Parágrafo único. Os certificados conterão, obrigatoriamente, a logomarca de cada um dos órgãos promotores.

SEÇÃO V Da Formatura

Art. 43. A formatura é a solenidade do término do curso, fazendo parte do evento os alunos que tenham concluído o curso ou tenham previsão definida para a conclusão.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I Das Penalidades

Art. 44. Os discentes e os colaboradores educacionais do ILB devem respeitar a legislação e os princípios que regem os cursos de pós-graduação *lato sensu*, a exemplo de:

- I – Lei 8.112/1990;
- II – princípios constitucionais e da administração pública;
- III – legislação da educação superior;
- IV – este Regulamento;
- V – Termo de Responsabilidade firmado pelo discente e o colaborador educacional.

Art. 45. São competentes para a aplicação de penalidade disciplinar de cunho pedagógico:

- I – a Comissão de Coordenação, nas hipóteses de descumprimento das regras fixadas nos normativos citados nos incisos do art. 44 deste Regulamento;
- II – o Conselho dos Diretores, no caso da aplicação da penalidade de ressarcimento.

Art. 46. A aplicação de qualquer penalidade, a discente ou docente, deverá observar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A penalidade aplicada ao docente e/ou discente deverá ser comunicada oficialmente à respectiva chefia imediata.

§ 2º A Comissão de Coordenação analisará e aplicará a penalidade a ser imposta, levando em consideração a gravidade da falta e a eventual reincidência.



SENADO FEDERAL

§ 3º Na hipótese de a Comissão de Coordenação sugerir a penalidade de ressarcimento pelo discente, a matéria deverá ser encaminhada à deliberação do Conselho dos Diretores.

§ 4º O valor do custo do curso por aluno terá como referencial o resultado final da divisão do montante gasto pelos órgãos promotores com o pagamento de GECC e/ou contratações relacionadas ao curso, pelo número de vagas do curso, acrescido do custo do material didático fornecido ao discente, estando estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Subseção I

Dos Discentes

Art. 47. Em caso de descumprimento injustificado pelo discente dos normativos e princípios elencados no art. 44 deste Regulamento, a Comissão de Coordenação poderá aplicar e/ou recomendar as seguintes penalidades, observado o devido processo legal e a gravidade da falta:

- I – advertência escrita;
- II – suspensão por até 15 (quinze) dias;
- III – desligamento do discente do curso de pós-graduação;
- IV – ressarcimento do valor correspondente ao custo do curso por aluno, apurado nos termos do § 4º do art. 46 deste Regulamento.

Art. 48. Caberá advertência aos discentes, na forma escrita, por desrespeito às ordens emanadas de membros da administração ou do corpo docente no exercício de suas funções.

Art. 49. Caberá suspensão de até 15 (quinze) dias:

- I – após a terceira advertência escrita;
- II – por agressão verbal a outro discente, a docente e ao corpo técnico-administrativo dos órgãos convidados, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Coordenação estabelecer o prazo da suspensão, conforme as circunstâncias do caso concreto, ouvidos os Coordenadores Geral e Pedagógico do curso.

Art. 50. Caberá desligamento do curso de pós-graduação:

- I – por reincidência das ações descritas no artigo antecedente;
- II – por falsificação de documentos solicitados pelo edital, pela Comissão de Coordenação e pelo Serviço de Secretariado Acadêmico; III – por cometimento de falta grave.

Art. 51. Considera-se falta grave:



SENADO FEDERAL

- I – praticar ato que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social;
- II – portar bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias ilícitas ou delas fazer uso nas dependências do curso;
- III – cometer qualquer ato delituoso nas dependências do curso;
- IV – ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do curso, qualquer objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa; V – danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e/ou ao acervo das dependências nas quais estiver funcionando o curso;
- VI – retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos, bens ou equipamentos das dependências nas quais estiver funcionando o curso;
- VII – receber ou solicitar vantagem indevida;
- VIII – violar direitos de autor e os que lhe são conexos;
- IX – praticar improbidade na execução de atos ou trabalhos do curso.

Subseção II

Do Corpo Docente

Art. 52. Caberá advertência na forma escrita aos docentes:

- I – por inobservância dos horários de aula e pela falta de preenchimento dos diários de classe;
- II – por ausência injustificada às reuniões promovidas pelo curso de pós-graduação;
- III – pelo descumprimento injustificado da disponibilização dos resultados das avaliações aos discentes;
- IV – pelo descumprimento injustificado da programação ou da carga horária da disciplina ou das atividades de sua responsabilidade.

Art. 53. Caberá desligamento do curso de pós-graduação:

- I – após a terceira advertência escrita;
- II – por agressão verbal ou física a outro docente, a discente e ao corpo técnico-administrativo dos órgãos promotores, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- III – pela inaptidão didática ou científica;
- IV – pela prática de ato incompatível com os princípios éticos do serviço público; V – pelo cometimento de qualquer ato delituoso nas dependências do curso.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos



SENADO FEDERAL

Art. 54. Das decisões cabe pedido de reconsideração à própria autoridade e, em seguida, se for o caso, apresentação de recurso à instância superior.

Parágrafo único. Caso a autoridade julgadora não reconsidere a sua decisão, comunicará oficialmente o resultado, acompanhado de parecer, ao requerente.

Art. 55. Constituem órgãos superiores para efeito de interposição de recurso:

- I – o Conselho dos Diretores em relação às deliberações da Comissão de Coordenação; II
- o Conselho Superior em relação às deliberações do Conselho dos Diretores.

Art. 56. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração ou da interposição do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 57. O Conselho dos Diretores é o responsável pelas publicações ou pelos pronunciamentos públicos que envolvam o presente curso de pós-graduação.

Art. 58. Caberá ao Conselho dos Diretores, ouvida a Comissão de Coordenação, dirimir as dúvidas e os casos omissos do presente Regulamento.

Art. 59. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES

Diretor-Geral da Câmara dos Deputados

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

Diretor-Geral do Instituto Serzedelo Côrrea

Instituto Legislativo Brasileiro



SENADO FEDERAL

ANEXO II – Projeto Pedagógico



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS

PROJETO PEDAGÓGICO



BRASÍLIA/ DF 2017

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	DO	CURSO
.....		
1.1. NOME DO CURSO E ÁREAS DE CONHECIMENTO		
.....		
1.2. IDIOMA DE OFERTA		
.....		
1.3. VAGAS OFERECIDAS		
.....		
1.4. MODALIDADE DE OFERTA		
.....		
1.5. PERÍODO E PERIODICIDADE DO CURSO		
.....		
1.6. DURAÇÃO DO CURSO		
.....		
1.7. CARGA HORÁRIA DO CURSO		
.....		
1.8. INSTITUIÇÕES PROMOTORAS		
.....		
1.9. CONSELHO SUPERIOR		
.....		
1.10. COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO CURSO		
.....		
1.11. SECRETARIA ACADÊMICA		
.....		
2. JUSTIFICATIVA	DO	CURSO
.....		
3. OBJETIVOS DO CURSO		
.....		
4. LINHAS DE PESQUISA DO CURSO		



.....	5. PÚBLICO-ALVO
DO	CURSO
.....	6.
PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO
.....	7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
.....	8.
ATIVIDADES	COMPLEMENTARES
.....	9. TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
.....	10. ESTÁGIO
(OPCIONAL).....
.....	11. METODOLOGIA
.....
12. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO
.....	13.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO
.....	14. CORPO DOCENTE
.....	15.
INFRAESTRUTURA	FÍSICA
.....	16.
CALENDÁRIO GERAL DO CURSO
.....
17. ORÇAMENTÁRIA.....	PREVISÃO
.....

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO



1.1. NOME DO CURSO E ÁREAS DE CONHECIMENTO

O curso de pós-graduação *lato sensu* será denominado de Curso de Especialização em Justiça Social, Criminalidade e Direitos Humanos.

Segundo a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, o curso pode ser associado às seguintes áreas:

6.01.00.00-1	Direito
7.02.00.00-9	Sociologia
7.09.00.00-0	Ciência Política

1.2. IDIOMA DE OFERTA

O curso será ministrado em Português e Inglês.

1.3. VAGAS OFERECIDAS

O curso será oferecido com 40 vagas.

1.4. MODALIDADE DE OFERTA

O curso será ministrado na modalidade presencial, com possibilidade de atividades on-line.

1.5. PERÍODO E PERIODICIDADE DO CURSO

As aulas e atividades presenciais serão realizadas às segundas-feiras e sextas-feiras, podendo ser realizadas também às quintas-feiras, em período matutino e/ou vespertino, com previsão de 12 horas semanais.

Eventualmente, poderão ser realizadas em outros dias e horários a serem programados pela Coordenação de Curso.

1.6. DURAÇÃO DO CURSO

O curso tem duração de 18 meses, estando compreendido nesse período o cumprimento da carga horária de aulas e atividades presenciais, bem como as atividades de orientação para elaboração e defesa do TCC.

1.7. CARGA HORÁRIA DO CURSO

A carga horária do curso é de 400 (quatrocentas) horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas de aulas e atividades presenciais, acrescidas de 40 (quarenta) horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Há previsão ainda de 12 (doze) horas opcionais correspondentes à Atividade Prática Supervisionada, de acordo com o quadro a seguir.

QUADRO RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	
MÓDULOS	CARGA HORÁRIA TOTAL



Justiça Social	108horas
Criminalidade	116horas
Direitos Humanos	96horas
Metodologia de Pesquisa Científica	20horas
Atividades Complementares	20horas
Subtotal	360horas
Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	40horas
Total	400horas
Atividade Prática Supervisionada (Opcional)	12horas

1.8. INSTITUIÇÕES PROMOTORAS

- Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e Tratamento do Delincente (ILANUD) com sede em San José, Costa Rica.

O Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e Tratamento do Delincente (ILANUD) foi criado em 11/7/1975, com sede em San José, Costa Rica, em conformidade com a Resolução 731 – F (XXVII) e Resolução 1584 (L), ambas do Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC).

O ILANUD compõe a Rede dos Programas Globais de Prevenção do Crime e Justiça Criminal da ONU (*Crime Prevention and Criminal Justice Programme Network – PNI*) vinculado, em Nova York, EUA, ao Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC).

No âmbito de suas atividades, na América Latina, almejando a pacificação no combate aos crimes nacionais e transnacionais e às formas de expressão da violência, os objetivos do ILANUD são: I – Cooperação técnica, acadêmica e científica; II – Manutenção de banco de dados para informações e troca de experiências; III – Realização de cursos, treinamentos e seminários; IV – Formulação de pesquisas e diagnósticos; V – Modernização da legislação; VI - Cuidar dos indicadores sociais relacionados à governança com a modernização dos sistemas de justiça, das estratégias de segurança pública, dos regimes penitenciários e das medidas alternativas à prisão; VII – Zelar pelo respeito incondicional aos Direitos Humanos e ao Direito Humanitário.

- Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal. Credenciado pelo MEC nos termos do Parecer CNE/CES 360/2012.

O Senado Federal desenvolve atividades de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação de seu quadro de servidores efetivos e comissionados desde a década de 70. Inicialmente, esse trabalho era efetuado pelo Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal; depois ficou a cargo do Centro de Formação e Administração Legislativa (CEFAL), que foi transformado em Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal (CEDESEN) e, a partir de 1997, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB).

Ao longo desses 20 anos, o ILB tem oferecido para servidores da Casa e de órgãos conveniados: a) cursos presenciais de formação e capacitação; b) educação a distância para funcionários das Casas Legislativas nas esferas federal, estadual e municipal, para países de língua estrangeira e para a sociedade em geral, utilizando metodologia própria; c) palestras, seminários, fóruns e debates de interesse da comunidade estudiosa e do Parlamento, e d) outras atividades de ensino e aprendizado.



SENADO FEDERAL

A partir de 2001, com a criação da Universidade do Legislativo (Unilegis), hoje incorporada ao ILB, iniciou-se a oferta de educação superior, com a realização de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização), em parceria com renomadas universidades federais, nas áreas de Direito Legislativo, Administração Legislativa, Ciência Política e Comunicação Legislativa. A gama de cursos escolhida desde então busca abarcar os saberes necessários à atuação legislativa, mas, cada vez mais, os conhecimentos exigidos para que uma nação e sua população possam se posicionar em padrões da contemporaneidade.

Além dos cursos de especialização, o ILB tem atuado na pós-graduação com diversas ações acadêmicas, como cursos de extensão e grupos de estudo e pesquisa. Também fez parte do esforço do ILB ao longo desse tempo, iniciativas de publicação da produção intelectual advinda de seus cursos na Revista de Informação Legislativa do Senado Federal. Foram publicados os melhores trabalhos dos alunos das duas primeiras turmas do Curso de Especialização em Direito Legislativo e da primeira turma do Curso de Análise da Constitucionalidade. As monografias aprovadas pelas bancas examinadoras estão disponibilizadas em formato papel e digital na Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado. Nesta mesma linha, foram criadas as “Edições Unilegis de Ciência Política”.

Assim, as atividades de ensino desenvolvidas pelo ILB estão voltadas para o aprimoramento do trabalho do Parlamento, da prática política, e das discussões acerca dos temas de interesse da sociedade e dos setores que atuam em prol do desenvolvimento do país, e também da disseminação e democratização dos saberes acumulados.

A experiência acumulada ao longo dos anos, o elevado padrão de seus instrutores, o cuidado na elaboração dos cursos e treinamentos e a capacidade de atendimento ao público fizeram com que o ILB tenha obtido junto ao MEC o credenciamento para oferecer, com certificação própria, cursos de graduação *lato sensu*. De acordo com parecer publicado no Diário Oficial em 7/2/2013, o ILB está credenciado a ministrar cursos de especialização, em regime presencial, como Escola de Governo, pelo prazo de três anos, estando no ano de 2017 este órgão em processo de reconhecimento.

Ao todo, o ILB já capacitou em seus cursos de pós-graduação quase 500 servidores do Senado Federal e segue atuando neste ano de 2017 com quatro cursos *lato sensu*, três cursos de extensão e três grupos de estudo ativos.

- Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados (CD). Credenciado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria 666/2017.

O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados, foi instituído pelo Ato da Mesa n. 69, em 1997, e recebeu a missão de planejar, promover, executar e avaliar programas e atividades de recrutamento, seleção, atualização, aperfeiçoamento, especialização e desenvolvimento de recursos humanos. Também é de sua competência a extensão de suas ações e objetivos à comunidade, incluindo a possibilidade de realização de convênios de intercâmbio e cooperação mútua com entidades, instituições públicas e particulares, a prestação de serviços relacionados às suas atividades e fins institucionais, além do desenvolvimento e execução de programas, projetos e atividades de capacitação.

Essas atribuições são executadas pelo Cefor na forma de cursos, conferências, palestras, seminários e outras atividades técnico-científicas e culturais destinados não só aos servidores da Câmara dos Deputados, como também a um público diversificado, incluindo agentes políticos, servidores de outras entidades, alunos de instituições de ensino superior, entre outros.



SENADO FEDERAL

No universo das escolas de governo, o Cefor se distingue pelo foco na sistematização de conhecimento específico, inerente ao Poder Legislativo, com a institucionalização de um Programa de Pós-Graduação próprio, articulando as vertentes de ensino, pesquisa e extensão. O objetivo básico do Programa consiste em desenvolver a educação legislativa, por meio de cursos de pós-graduação não disponíveis no mercado ou que tratem de competências exclusivas do Poder Legislativo.

O Cefor é credenciado pelo MEC para oferecer cursos *lato sensu* e pela Capes/MEC para a oferta do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

- Instituto Serzedello Corrêa (ISC), do Tribunal de Contas da União (TCU). Credenciado pelo Ministério da Educação nos termos do despacho do Ministro da Educação, publicado em 14/2/2017, que homologou o Parecer nº 657/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Criado por lei federal (art. 88 da Lei nº 8.443, de 16/7/1992), o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) foi concebido pelo ideal de propiciar condições para o desenvolvimento humano e organizacional do Tribunal de Contas da União (TCU), provendo a Secretaria do TCU de pessoas qualificadas para o exercício das atividades de controle externo da Administração Pública.

As competências do Instituto estão definidas na Resolução-TCU nº 284, de 30/12/2016, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do TCU; na Resolução-TCU nº 212, de 25/6/2008, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de educação no âmbito do TCU; em seu Regimento Interno; e nos regulamentos específicos de cada segmento educacional, inclusive, no da pós-graduação. A Resolução-TCU nº 212/2008 estabelece para o Programa de Pós-Graduação os seguintes objetivos:

I – promover a pesquisa científica e a geração de conhecimento em nível avançado em áreas de interesse do TCU, com vistas a melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações realizadas pelo Tribunal no cumprimento de sua missão institucional;

II – aprimorar a qualificação e a especialização dos servidores do TCU e ampliar o corpo docente do ISC, com vistas à promoção de futuros projetos de pós-graduação de interesse institucional; e

III – criar as condições necessárias à preservação de uma cultura organizacional comprometida com a inovação e com a permanente adequação das competências dos servidores aos objetivos do Tribunal.

Em 14/2/2017, o Ministério da Educação publicou o despacho do Ministro da Educação que homologou o Parecer nº 657/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Escola de Governo Instituto Serzedello Corrêa e unidades vinculadas para oferta de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial e a distância, observando o prazo de oito anos.

1.9. CONSELHO SUPERIOR

ILANUD:

Elias Carranza – Diretor Geral do ILANUD

Adjunto: Oscar Arce Carvajal – Diretor de Gestão do ILANUD



SENADO FEDERAL

Senado:

Ilana Trombka – Diretora Geral do Senado
Adjunto: Antonio Helder Medeiros Rebouças – Diretor Executivo do ILB

Câmara dos Deputados:

Lucio Henrique Xavier Lopes – Diretor Geral da
Câmara Adjunta: Juliana Werneck de Souza –
Diretora do Cefor

TCU:

Rainério Rodrigues Leite – Secretário Geral da Presidência do TCU
Adjunto: Maurício de Albuquerque Wanderley – Diretor Geral do ISC

MEMBRO CONSULTIVO CONVIDADO:

Prof. Dr. Heitor Gurgulino – Ex-Reitor da Universidade da ONU no Japão

1.10. COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO CURSO

Representante do ILANUD: Eduardo Cesar Leite

Titulação e regime de contratação: Secretário Executivo do Comitê Permanente da América Latina para a Prevenção do Crime (COPLAD)

Representante do Senado: Valéria Ribeiro da Silva Franklin Almeida

Titulação e regime de contratação: Doutora em Teorias e Tecnologias de Comunicação. Servidora do quadro efetivo do Senado Federal – Analista Legislativo.
Experiência acadêmica e profissional: Especialista em Direito Legislativo, Mestre e Doutora em Teorias e Tecnologias de Comunicação pela Universidade de Brasília. Cinco anos de experiência em docência de Pós-Graduação no Instituto Legislativo Brasileiro e orientadora e examinadora de 22 Trabalhos de Conclusão de Curso. Foi diretora da Agência de Notícias do Senado, coordenadora de Internet da Rádio Senado e repórter, chefe de reportagem, e editora da Agência Senado e da Rádio Senado. Atualmente é Coordenadora de Educação Superior do Instituto Legislativo Brasileiro, credenciado pelo MEC.

Representante da Câmara dos Deputados: Fabiano Peruzzo Schwartz

Titulação e regime de contratação: Doutor em Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Automação - Servidor efetivo da Câmara dos Deputados.
Experiência acadêmica e profissional: possui graduação em Tecnologia em Processamento de Dados pela Universidade Católica de Brasília (1993), graduação em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília (1995), mestrado em Ciência da Computação pela Universidade de Brasília (1997) e doutorado em Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Automação (2010), pela Universidade de Brasília, na área de conhecimento "Engenharia Biomédica". Possui experiência em processamento de sinais biofísicos e biomecânicos e em instrumentação para treinamento de força muscular. Profissionalmente, desempenha a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da



SENADO FEDERAL

Câmara dos Deputados, credenciado pelo MEC e pela CAPES, onde atua também como docente dos cursos de especialização e do mestrado.

Representante do TCU: André Anderson de Oliveira Barbosa

Titulação e regime de contratação: Servidor efetivo do TCU

Experiência acadêmica e profissional: Diretor da Diretoria de Educação Corporativa de Gestão Estratégica e PósGraduação – Digesp

1.11. SECRETARIADO ACADÊMICO

Secretário Acadêmico: Rafael Henrique Leite Souza (Senado)

Titulação e regime de contratação: Graduado em Farmácia pela Universidade de Brasília. Técnico Legislativo do quadro efetivo do Senado Federal.

Experiência acadêmica e profissional: Secretário Acadêmico de Educação Superior do Instituto Legislativo Brasileiro há dois anos. Tem proficiência em inglês.

2. JUSTIFICATIVA DO CURSO

Estados e Nações são estruturas políticas, geográficas, ecológicas, culturais e sociais escolhidas pela civilização humana para se organizar. E são esses entes que enfrentam o maior desafio deste primeiro terço do século XXI: promover o bem comum de seus povos e, simultaneamente, viver em conexão e paz com seus iguais no sistema global. A tarefa, de natureza complexa, demanda um esforço de compreensão ampliada dos líderes mundiais e de seus liderados sobre os processos biológicos, diversos, difusos, mas extremamente ricos das pessoas e das relações que elas estabelecem no planeta.

Apenas o entendimento sistêmico e a interconexão dos responsáveis pelos poderes instituídos – e pelas sociedades que lideram – dos problemas do mundo e do fato de que as soluções precisam ser sustentáveis, poderá conduzir os caminhos dos países à tomada de decisões sábias e duradouras tanto para as gerações presentes, quanto para os seres que virão depois. Neste sentido, recai sobre os que dirigem, chefiam, coordenam, decidem enfim, a responsabilidade de promover iniciativas corajosas e fundamentais para a ligação dos pontos comuns entre as diversas práticas espalhadas pelo mundo, mas coincidentes na trilha da busca e da promoção da paz.

O empenho dos governos, portanto, deve ser individualizado e, ao mesmo tempo, coletivo, para enfrentar os indiscutíveis grandes desafios de superação em prol da justiça social e da preservação da vida de todas as comunidades do planeta. Entre os problemas destacam-se a pobreza, a fome, as guerras, a violência, a corrupção, a desigualdade, o aquecimento global, a devastação da natureza, o terrorismo, a ignorância, o analfabetismo, o isolamento, a crueldade, a ganância desmedida, o abandono dos mais frágeis e tantas outras mazelas físicas e espirituais que atingem o homem e a mulher.

O Brasil, país de longa cultura não beligerante em relação aos demais países enfrenta, paradoxalmente, um dos piores índices de violência urbana do mundo. O reconhecimento da incontestável conectividade entre as nações globalmente ligadas, leva à lógica racional de que, talvez, em curto espaço de tempo, a nação e o povo brasileiro não consigam manter essa cultura pacifista em relação ao exterior, pelas próprias pressões internas que se dão em seu espaço territorial.



SENADO FEDERAL

O Poder Legislativo brasileiro, composto pela Câmara dos Deputados, Senado Federal e Tribunal de Contas da União, por sua vez, e em seus quase 200 anos de história, tornou-se ícone de sustentação da democracia do país e caixa difusora da mentalidade nacional, mesmo em momentos de restrição democrática. É o Parlamento do Brasil ativo participante e protagonista dos principais fatos da política e de todas as etapas da história do país.

E, nesse papel de ator-agente de grandes transformações na prática política – compatíveis com as mudanças culturais, econômicas e sociais nacionais –, o Parlamento também desponta como o Poder Público que provoca, até mesmo por sua natureza legislativa e de controle, as maiores cobranças da sociedade. Tudo isso somado às intensas e massivas alterações tecnológicas da vida moderna direciona ao Poder Legislativo a assunção do encargo de pensar e agir para a existência da segurança da sociedade e da viabilização da justiça social e do bem isonomicamente compartilhado entre todos os cidadãos do Brasil e do mundo.

O trabalho de pacificação e de compreensão mútua entre os povos já encontra eco institucional em diversas organizações mundiais, grandemente simbolizadas pela Organização das Nações Unidas – a ONU – criada em 1945. Em seu guarda-chuva de organismos, residem, assim, entidades e entes que cuidam de sistematizar o pensamento e a cultura de ajudar os povos a percorrer os rumos da paz e da solidariedade. Entre eles, se encontra o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e Tratamento do Delinquente (ILANUD), com sede em San José, na Costa Rica.

A compreensão profunda desse cenário surge, então, como condição *sine qua non*, para a elaboração de soluções comuns e sustentáveis no sentido da promoção da segurança interna das nações e também entre elas. Soluções estas que constam dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, e que suscitaram o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, assinado pela maioria dos líderes das nações integrantes da ONU, e também pelo Brasil.

A educação é um dos principais vetores dessa Agenda. E é certo que a educação e o conhecimento são fontes para a tomada de decisões e se encontram hoje nas mais diversas instâncias e atividades humanas. Sendo seguro considerar que o saber dos bancos escolares, produtores tradicionais da ciência balizadora da realidade contemporânea, é um desses espaços e desponta como bússola segura a dirigir os esforços de evolução.

Cientes de suas responsabilidades e confiantes em suas potencialidades para auxiliar nesse cenário, essas instituições decidiram se unir para, concreta e legalmente, agirem na promoção de uma primeira ação de cunho pedagógico, focada na reflexão crítica sobre formas de combate à criminalidade e às injustiças sociais. Assim, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, por meio de suas Escolas de Governo, respectivamente, Cefor, ILB e ISC, em conjunto com o ILANUD, promoverão, pela primeira vez e de forma inédita, um **Curso de Especialização em Justiça Social, Criminalidade e Direitos Humanos**, dirigido a servidores do Poder Legislativo e de outros órgãos públicos do país.

A ideia essencial é despertar nos participantes do curso, docentes, discentes e demais colaboradores, um pensamento crítico e uma massa intelectual sobre o tema da segurança pública no Brasil e no mundo, possibilitando uma primeira, mas formal e sistemática interação entre os assessores dos homens e mulheres públicos, acerca da promoção da paz e do respeito aos direitos humanos.

A iniciativa se justifica pela compreensão de que apenas o caminho da educação compartilhada e disseminada poderá alicerçar a ação das autoridades e da sociedade como um todo na construção de um mundo bom para todos.



3. OBJETIVOS DO CURSO

O curso tem por objetivo geral a capacitação de profissionais ao exercício de estudos e pesquisas avançadas, em perspectiva interdisciplinar, no fluxo de possibilitar contribuições práticas ao aprimoramento e difusão das estratégias de justiça social, controle da criminalidade e defesa dos direitos humanos, de modo a promover a melhor capacitação da governança, o progresso da qualidade de vida e a elevação do bem-estar e segurança das pessoas no convívio em comunidade.

3.1 São objetivos específicos do curso:

3.1.1 Possibilitar aos alunos a **reflexão e discussão** críticas acerca dos desafios colocados ao Parlamento e aos gestores públicos, na atualidade, em especial, sobre a necessidade de compreensão dos sistemas globais relacionados com a questão da segurança pública, o combate à violência e à criminalidade, a promoção da justiça social, da igualdade e do respeito aos direitos humanos;

3.1.2 Promover a **interação** de especialistas, autoridades acadêmicas, intelectuais, representantes de órgãos públicos e a sociedade em geral, sobre as experiências diversas no mundo sobre a área de enfoque do curso;

3.1.3 Propiciar o **conhecimento de modernas técnicas**, tecnologias e sistemáticas adotadas e aprovadas pelos governos e instituições mundiais e que tenham obtido resultados concretos na promoção da paz;

3.1.4 Possibilitar e **estimular as pesquisas** individuais e coletivas de novos pensares e de fórmulas resolutivas para os problemas relacionados com todo tipo de violência e de falta de segurança que acomete o Brasil e o mundo;

3.1.5 Promover a **experiência in loco** de organizações e modelos de políticas de segurança defendidos pelas instituições nacionais e mundiais reconhecidas para atuarem neste papel;

3.1.6 Facilitar a **identificação de agentes** com potencial para assumir papéis influenciadores de ou decisórios de regulações ou ações na promoção da segurança pública e da cultura da paz e da promoção dos direitos da pessoa humana;

3.1.7 Facilitar a elaboração de uma **rede de contatos** de pessoas interessadas em debater, estudar, criticar, se envolver e atuar nas várias temáticas inseridas no foco da capacitação.

4. LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

As linhas de pesquisa do curso são direcionadas a estimular o debate conceitual e a construção empírica nas relações de sociabilidade no planeta globalizado. Constituem linhas de pesquisa do curso:

4.1 Primeira Linha de Pesquisa: Educação para a Eficácia e Proteção dos Direitos Humanos;



4.2 Segunda Linha de Pesquisa: Políticas Públicas de Estímulo à Sustentabilidade do Desenvolvimento;

4.3 Terceira Linha de Pesquisa: Estado, Segurança e Crime Transnacional;

4.4 Quarta Linha de Pesquisa: Controle e Governança.

5. PÚBLICO-ALVO DO CURSO

O curso destina-se a portadores de diploma de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e que seja:

5.1 Servidores e/ou membros do Senado Federal;

5.2 Servidores e/ou membros da Câmara dos Deputados;

5.3 Servidores e/ou membros do Tribunal de Contas da União, e/ou Procurador do Ministério Público junto ao TCU;

5.4 Servidores e/ou membros do Poder Executivo Federal, indicados pela Casa Civil da Presidência;

5.5 Servidores e/ou membros do Poder Executivo do Distrito Federal, indicados pela Secretaria da Casa Civil;

5.6 Servidores e/ou membros do Poder Judiciário, indicados pelo Conselho de Justiça Federal (CJF);

5.7 Servidores e/ou membros do Ministério Público Federal, indicados pelo MPF.

5.8 Servidores, empregados, membros de Poder e/ou convidados pelas entidades promotoras.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO

O processo seletivo será regido por edital próprio e obedecerá aos seguintes critérios:

6.1 Entrega de toda a documentação prevista no edital de abertura;

6.2 Domínio de conteúdo específico relacionado ao tema do curso e a bibliografia previamente indicada, a ser aferido em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

6.3 Conhecimento de inglês suficiente para leitura e interpretação de textos, a ser aferido em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

6.4 Elaboração de texto argumentativo-dissertativo que demonstre:

a) conexão dos saberes, experiências e perspectivas do candidato em relação à aplicabilidade do curso;

b) capacidade de análise crítica sobre bibliografia previamente indicada;

c) capacidade de redação que demonstre domínio da norma culta da língua portuguesa.



7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso é composto de quatro módulos, sendo que três módulos compõem o conjunto de 25 disciplinas distribuídas em grupos específicos, no âmbito da área de concentração; e o quarto módulo é direcionado para a metodologia da pesquisa científica.

Os módulos da área de concentração estão constituídos das disciplinas e atividades obrigatórias abaixo relacionadas.

MÓDULO JUSTIÇA SOCIAL – 108 horas			
PRIMEIRO GRUPO – 36 horas			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	DOCENTE RESPONSÁVEL
Teorias da Justiça Social	12horas	Rousseau e a desigualdade entre os homens. Justiça utilitarista. Justiça distributiva. Justiça e democracia.	José de Ribamar Barreiro Soares (CD)
Justiça Social e Poder Legislativo	12horas	Deliberação legislativa e justiça social. Representação, <i>advocacy</i> e justiça social. Ação afirmativa. Programas de renda mínima.	Ricardo José Pereira Rodrigues (CD)
Governança e Participação Popular no Controle da Administração Pública	12horas	Democracia e participação. Capital social e participação pública na gestão governamental. Governamentalidade.	Rafael Silveira e Silva (SF)
SEGUNDO GRUPO – 36 horas			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	DOCENTE RESPONSÁVEL



SENADO FEDERAL

<p>Segurança Humana</p>	<p>24horas</p>	<p>Conceito multidimensional de Segurança Humana. A Segurança Humana no Sistema Jurídico Internacional. A Segurança Humana no Sistema da Organização das Nações Unidas. A Segurança Humana no centro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 das Nações Unidas. A Resolução A/RES 66 / 290 sobre Segurança Humana da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. O Conselho Consultivo das Nações Unidas para Segurança Humana. O Fundo das Nações Unidas para Segurança Humana. A Rede das Nações Unidas para Segurança Humana. A Unidade de Segurança Humana do Programa das Nações</p>	<p>Edmundo Oliveira (Representante do ILANUD)</p>
		<p>Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. O Parlamento para Ação Global de Segurança Humana. A Segurança Humana nas Organizações Regionais Intergovernamentais. A Segurança Humana nas Ações Integradas dos Países da América Latina. A Segurança Humana no fluxo da prevenção do crime. Geopolítica do crime e de organizações criminosas no espaço nacional e</p>	



SENADO FEDERAL

		transnacional. Pacificação e Segurança Humana. Segurança Humana e Fundamentos da Vitimologia.	
Legitimidade do Sistema Penal e Reabilitação Social	12horas	Tratados Internacionais. Conceitos. Ações adotadas pelos Estados. Modalidades de tráfico internacional	Maria Tereza Uille
TERCEIRO GRUPO – 36 horas			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	DOCENTE RESPONSÁVEL
Discriminação, Intolerância e Exclusão Social	12horas	O universalismo e o dilema da igualdade <i>versus</i> diversidade. Racismo, preconceito e discriminação racial na história recente do Brasil. As políticas de ação afirmativa.	Mário Lisboa Theodoro (SF)
Liberdade de Expressão	12horas	A história das leis e movimentos de defesa da liberdade de expressão. O direito à informação e à educação. O dilema entre direito de expressão <i>versus</i> direito público na Internet e redes sociais. A comunicação para a democracia e o combate à corrupção.	Valéria Ribeiro da Silva Franklin Almeida (SF)



SENADO FEDERAL

<p>Proteção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanas ou Degradantes</p>	<p>12horas</p>	<p>Fundamentação axiológica e o alcance do direito humano contra a tortura; o tema da tortura nos documentos fundamentais relacionados aos direitos humanos; o mecanismo nacional de prevenção e combate à tortura e o sistema carcerário brasileiro; normas brasileiras na proteção contra a tortura e seus correlatos.</p>	<p>Maria da Conceição Lima Alves (SF)</p>
--	----------------	--	---

MÓDULO CRIMINALIDADE – 116 horas

PRIMEIRO GRUPO – 36 horas

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	DOCENTE RESPONSÁVEL
------------	---------------	--------	---------------------

<p>Modernas Teorias do Direito Penal</p>	<p>12horas</p>	<p>Grandes sistemas de política criminal. Estado de Direito, Direito penal e crime.</p>	<p>Tiago Ivo Odon (SF)</p>
<p>Criminologia Cautelar</p>	<p>12horas</p>	<p>História dos pensamentos criminológicos em perspectiva crítica. Fundamentos da Teoria da Criminologia Cautelar. A Criminologia e o saber sociológico da questão criminal. Criminalidade, sistema penal e a pretensão discursiva dos meios de comunicação de massa. Contorno epistemológico dos estudos da Criminologia referentes ao genocídio e massacre de pessoas.</p>	<p>Matias Bailone (Representante do ILANUD)</p>



SENADO FEDERAL

<p>Governança e Estratégias de Fronteiras</p>	<p>12horas</p>	<p>Noções de legislação afeta às fronteiras e à imigração. Crimes transnacionais. Crime organizado na fronteira. Impacto nos sistemas prisionais das UF em região de fronteira. Presença do Estado na Fronteira: papéis das agências de governo intervenientes na fronteira; problemas de coordenação. Imigração nas fronteiras secas, fluviais, lacustres e marítimas. Aeroportos. Políticas públicas federais voltadas para a região de fronteira nos últimos dois PPAs. Experiências internacionais em gestão de fronteiras (arranjos institucionais, coordenação entre agências de governo e políticas de desenvolvimento local)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mauro Spósito – Experiência operacional de fronteira 2. Alexandre Patury – Coordenação da área de imigração da PF 3. Rogério Galloro – atual Secretário Nacional de Segurança 4. José Rita Martins Lara – Diretor da Academia Nacional de Polícia
<p>SEGUNDO GRUPO – 40 horas</p>			
<p>DISCIPLINA</p>	<p>CARGA HORÁRIA</p>	<p>EMENTA</p>	<p>DOCENTE RESPONSÁVEL</p>
<p>Lavagem de Dinheiro e Desafios do Crime Organizado</p>	<p>12horas</p>	<p>Lavagem de dinheiro - conceito e características. Tipologias. Crime organizado e lavagem de dinheiro. Combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro. Convergência.</p>	<p>Joanisval Brito (SF)</p>
<p>Formas de Expressão do Tráfico Transnacional</p>	<p>12horas</p>	<p>Tratados Internacionais. Conceitos. Ações adotadas pelos Estados. Modalidades de tráfico internacional.</p>	<p>Mônica Sifuentes</p>
<p>Segurança Cibernética e Crimes Cibernéticos</p>	<p>16horas</p>	<p>Conceitos básicos de Segurança Cibernética e Internet. O Espaço Cibernético como o quinto domínio</p>	<p>André Terra (Exército)</p>



SENADO FEDERAL

		<p>comum - após a terra, o mar, o ar e o espaço. A questão da Segurança Cibernética: as ameaças cibernéticas e as vulnerabilidades da Internet. A Segurança Cibernética, a Defesa Cibernética e os Crimes Cibernéticos. A Gestão de Segurança da Informação como atividade essencial às instituições. Aspectos Jurídicos da Cibernética (Crimes, legislação e competência).</p>	
TERCEIRO GRUPO – 40 horas			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	DOCENTE RESPONSÁVEL
Terrorismo e Ações extremistas	12horas	<p>Conceito de terrorismo. Principais organizações terroristas. Crime organizado e terrorismo. Radicalização e extremismo violento. Principais ferramentas de enfrentamento ao terrorismo. Do Sistema Brasileiro de Enfrentamento ao Terrorismo. Aspectos relevantes da Lei 13.260/16 (Lei Antiterrorismo).</p>	Dennis Cali (Polícia Federal)
Inteligência e Contra Inteligência	12horas	<p>Operação de inteligência. Fundamentos doutrinários. Princípios. Preceitos éticos. Diretrizes. Os ramos da inteligência policial. Níveis de decisão. Produção do conhecimento. Fontes de inteligência policial. Estados da mente. Trabalhos intelectuais. Tipos de conhecimento. Documentos de inteligência. Contrainteligência policial. Segmentos. Controle da</p>	Guilherme Augusto Campos Torres Nunes (Polícia Federal)



SENADO FEDERAL

		atividade de inteligência policial.	
Desenvolvimento Humano e Cidades mais Seguras	16horas	Cultura proativa do policiamento comunitário. Desenho e gestões de desenvolvimento humano com urbanismo e segurança equitativa nas cidades. O Programa ONU - Habitat. Inclusão social e movimentos migratórios. Políticas de mobilidade urbana. Vitimização e assistência às vítimas face aos impactos de violência e risco com ênfase aos grupos em vulnerabilidade social. Estratégias de governança do Banco Mundial e	Marcela Aedo Rivera (Representante do ILANUD)
		do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o planejamento urbano sustentável com crescimento e alívio da pobreza.	

MÓDULO DIREITOS HUMANOS – 96 horas

PRIMEIRO GRUPO – 48 horas

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	DOCENTE RESPONSÁVEL
-------------------	----------------------	---------------	----------------------------



SENADO FEDERAL

Direitos Humanos e Educação	12horas	Educação, diversidade e relações interculturais. A Educação em Direitos Humanos (EDH) como política pública. Instrumentos normativos, diretrizes Nacionais, aspectos metodológicos e desafios atuais da EDH.	Luiz Renato Vieira (SF)
Direitos Humanos, Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	12horas	Sustentabilidade como princípio fundamental dos Direitos Humanos. O direito ao equilíbrio ambiental no Constitucionalismo Brasileiro e no Direito Internacional. Mudanças climáticas como novo desafio para o direito internacional do meio ambiente: o Direito Ambiental após o Acordo de Paris. Mudanças climáticas e os refugiados ambientais.	Karin Kasmayer (SF)
Direitos Humanos e Combate à Corrupção	12horas	Lesão ao patrimônio público e seus reflexos sobre os direitos humanos. Os desafios da Justiça no combate à corrupção. O enfraquecimento do Estado de Direito e as ameaças aos Direitos Humanos. O monitoramento e a proposição de ações de combate à corrupção feitos pelos organismos internacionais	Antonio José Barbosa (UnB)
Direitos Humanos e Contencioso Penal Internacional	12horas	Surgimento, papel e relevância do Tribunal Penal Internacional; princípios basilares e limites de jurisdição na efetivação dos Direitos Humanos.	Tarciso Dal Maso Jardim (SF)
SEGUNDO GRUPO – 48 horas			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	DOCENTE RESPONSÁVEL



SENADO FEDERAL

Proteção dos Direitos Humanos no Sistema da ONU	12horas	Humanização do Direito Internacional. História das legislações de proteção ao direito da pessoa humana.	Antônio Augusto Cançado Trindade (Juiz da Corte de Haia -ONU)
Direito Penal Humano e Dogmática Crítica na América Latina	12horas	Panorama geral do humanismo jurídico na América Latina. Adaptação da Dogmática Penal da Alemanha ao contexto regional, envolvendo o marco jurídico da teoria do delito diante das necessidades sociológicas e paradigmas interamericanos de proteção aos direitos humanos. Lutas ideológicas e posicionamentos políticos relacionados à história da teoria do delito e da dogmática jurídico-penal na América Latina. O Direito Penal Humano e o Poder no Século XXI.	Eugenio Raúl Zaffaroni (Representante do ILANUD)
Proteção dos Direitos Humanos no Sistema Constitucional do Brasil	12horas	A proteção dos direitos humanos nas constituições brasileiras. Mecanismos de incorporação dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no sistema constitucional brasileiro. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e o controle de convencionalidade.	Amandino Teixeira Nunes Junior (CD)
Direitos Humanos na Normatividade da Organização Internacional do Trabalho	12horas	Contexto histórico do surgimento. Relação entre a OIT e a aplicabilidade das normas de direitos humanos. Instrumentos Jurídicos e Aspectos Institucionais. Convenções, protocolos e recomendações internalizados pela legislação brasileira. Sistema de Controle normativo.	Diana Calazans Mann e Gabriela Madrid Aquino (Polícia Federal)



MÓDULO METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA – 20horas			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA	DOCENTE RESPONSÁVEL
Metodologia da Pesquisa Científica	20horas	Diretrizes metodológicas para esquematizar artigos e elaborar Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).	Fábio Carlucci

8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os alunos poderão propor o aproveitamento de Atividades Complementares, no limite de 20 horas, com os seguintes objetivos:

- Ampliar e fortalecer o processo formativo discente;
- Complementar a formação recebida, deixando-o aberto ao aproveitamento de atividades desenvolvidas pelos alunos que sejam consideradas pertinentes e relevantes à formação proposta;
- Reconhecer a importância de Atividades Complementares acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelos alunos para o aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
- Aproximar o aluno da realidade social e profissional.

Poderão ser solicitadas como Atividades Complementares a participação comprovada em congressos, seminários, palestras, visitas técnicas, estágios ou outras atividades acadêmicas enriquecedoras do perfil de formação que tenham ligação com as linhas de pesquisa do curso, conforme regulamento.

Serão consideradas apenas as Atividades Complementares realizadas em período no qual o aluno esteja matriculado no curso.

As Atividades Complementares são coordenadas por um professor, que será responsável por avaliar e decidir sobre a integralização de horas requeridas pelo aluno.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 20 horas	
Coordenação das Atividades Complementares	Fabiano Peruzzo Schwartz

9. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Após aprovação em todas as disciplinas, o aluno deverá apresentar e defender, perante banca examinadora pública, um artigo científico, uma monografia, ou um projeto de intervenção como Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

O artigo deverá ser inédito e versar sobre tema abordado em uma ou mais disciplinas, de forma a sistematizar o conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado ao curso.

Para seu desenvolvimento, o aluno contará com o apoio de um professor-orientador, indicado pela Coordenação de Curso.



SENADO FEDERAL

Para a elaboração do TCC, são previstas as seguintes etapas:

- Desenvolvimento de projeto do artigo na disciplina Metodologia de Pesquisa Científica;
- Indicação, pela Coordenação de Curso, de um orientador para cada aluno; □
Depósito do TCC com prazo mínimo de 15 dias para a realização da defesa;
- Defesa do TCC em período estabelecido pela Coordenação de Curso.

10. ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA (OPCIONAL)

O aluno poderá participar de missão internacional em Nova York (EUA). Trata-se de atividade com crédito correspondente a 12 horas para integração curricular, mas sem caráter obrigatório.

A missão internacional em Nova York compreende:

- Conhecer a Agenda da ONU para o Desenvolvimento desempenhada, em Nova York, pelo Departamento das Nações Unidas para Assuntos Econômicos e Sociais – DESA (United Nations Department of Economic and Social Affairs -DESA);
- Conhecer o gerenciamento de assistência às vítimas implementado com sucesso pelo Vera Institute of Justice, em Nova York, muito elogiado, no mundo todo pela performance de sua atuação participativa destinada ao amparo das vítimas;
- Conhecer o contexto diário da prevenção e combate ao crime, em uma moderna Delegacia de Polícia em Nova York, conforme modelo tecnológico de inovação da “Tolerância Zero” que foi estabelecida com êxito por Rudolpho Giuliani, Ex-Prefeito de Nova York.

Passagem aérea e hospedagem em Nova York serão de responsabilidade dos alunos do curso ou do órgão de trabalho ao qual estejam vinculados.

11. METODOLOGIA

Serão implantadas metodologias e técnicas didático-pedagógicas que contribuam para a implementação de um processo de ensino-aprendizagem emancipatório, permitindo a abertura de espaços para a construção do próprio conhecimento na área de abrangência do curso proposto.

Para implementar essa visão, os espaços das aulas expositivas devem ser ampliados e/ou substituídos por estratégias diversificadas. Nesse sentido, a problematização dos conteúdos representa um primeiro passo no processo de construção do conhecimento.

Os conteúdos serão apresentados partindo-se de uma postura problematizadora em relação aos assuntos a serem estudados, de modo a fornecer ao professor uma constante atualização do perfil do aluno, dos diferentes níveis de ganhos, bem como o grau de dificuldade identificado durante o processo



de ensino-aprendizagem. Tal procedimento possibilitará ao professor a implementação de ações que se fizerem necessárias à minimização das dificuldades constatadas. Por outro lado, este procedimento evitará que o aluno assuma uma postura de mero espectador, participando ativamente da aula. Isso significa uma metodologia de ensino dinâmica, que privilegia o debate ao invés das aulas puramente expositivas.

Adicionalmente, outras estratégias de ensino deverão ser cuidadosamente selecionadas e planejadas, de modo a propiciar situações que:

- Viabilizem posicionamentos críticos;
- Proponham problemas e questões, como pontos de partida para discussões;
- Definam a relevância de um problema por sua capacidade de propiciar o saber pensar, não se reduzindo, assim, à aplicação mecânica de fórmulas feitas;
- Provoquem a necessidade de busca de informação;
- Enfatizem a manipulação do conhecimento, não a sua aquisição;
- Otimizem a argumentação e a contra argumentação para a comprovação de pontos de vista;
- Dissolvam receitas prontas, criando oportunidades para tentativas e erros;
- Desmistifiquem o erro, desencadeando a preocupação com a provisoriedade do conhecimento, a necessidade de formulação de argumentações mais sólidas;
- Tratem o conhecimento como um processo, tendo em vista que ele deve ser retomado, superado e transformado em novos conhecimentos.

A adoção desses critérios neutraliza a preocupação em repassar conhecimentos a serem apenas copiados e reproduzidos, desafiando os alunos a fomentar sua capacidade de problematizar e buscar respostas próprias, calcadas em argumentos sólidos.

A metodologia está caracterizada pelo estilo do ensino com treinamento interativo, galgado em combinação de abordagens que fomentam conhecimento e compartilhamento de experiências.

A metodologia busca fortalecer a integração entre teoria e prática, valorizando a experiência prévia do aluno, e priorizando a utilização de técnicas de ensino grupal ativas, através de estratégias que despertem a atenção, estimulem e mantenham o interesse e o envolvimento da turma, com programas interativos, além dos recursos audiovisuais pertinentes, palestras, chats entre outras atividades.

Estudos de casos serão realizados permitindo que os alunos participem ativamente do processo e pesquisas sobre práticas produtivas irão criar expectativas para embasar situações futuras.

12. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do rendimento do aluno é aferida por disciplina e por grupo de disciplinas, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento acadêmico do aluno, ambos critérios de aprovação.



SENADO FEDERAL

A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvados os casos previstos na legislação vigente. A presença dos alunos é verificada pelo professor em todas as aulas por meio de pauta de frequência.

O aproveitamento acadêmico poderá ser medido por meio de provas, seminários, trabalhos e participação, individual ou em grupo.

A cada verificação de aproveitamento acadêmico é atribuída uma nota, expressa em escala de 0 a 100, com no máximo uma casa decimal.

O Trabalho de Conclusão de Curso é defendido perante banca examinadora, a ser designada pela Coordenação de Curso, constituída por, pelo menos, 2 (dois) professores, sendo um deles o orientador.

Os alunos receberão da banca examinadora as menções “aprovado”, “em reformulação”, ou “reprovado”. No caso de “reformulação”, as modificações sugeridas deverão ser efetuadas pelo aluno no prazo determinado pela Banca, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos.

É considerado aprovado no curso o aluno que:

- a) Cumprir frequência mínima de 50% em cada disciplina e de 75% em cada grupo de disciplinas e no módulo de metodologia de pesquisa científica;
- b) Integralizar o mínimo de 20 horas de atividades complementares;
- c) Obter nota final igual ou superior a 60 (sessenta) em cada disciplina e no módulo de metodologia de pesquisa científica;
- d) Obter aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso.

13. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Os certificados serão emitidos pelo ILB, após concluídas todas as atividades do curso e recebidos todos os documentos de avaliação. Constará dos certificados a chancela das demais instituições parceiras.

Para fazer jus ao certificado, o aluno deverá atender às seguintes condições:

- Estar matriculado como aluno regular;
- Ter completado a carga horária mínima do curso;
- Ter obtido a frequência e a nota mínima exigidas em cada disciplina e em cada grupo de disciplinas;
- Ter sido aprovado no TCC, de acordo com o calendário e as demais regras estabelecidas;



- Ter entregue os arquivos eletrônicos do projeto de pesquisa e do TCC à Coordenação de Curso e autorizado a sua publicação, de acordo com as condições especificadas.

14. CORPO DOCENTE

O corpo docente do curso será formado majoritariamente por professores com titulação de mestrado e doutorado, podendo ser composto também por especialistas com vastos conhecimento e experiência nos temas.

15. INFRAESTRUTURA FÍSICA

O curso será realizado nas instalações do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), do Tribunal de Contas da União (TCU), que está localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 3, Polo 8, Lote 3 CEP 70200-003 – Brasília-DF.

Trata-se de complexo arquitetônico com área construída total de 24.552 m² formado por duas edificações. O prédio principal comporta 8 Salas de aula para um total de 360 alunos, um Anfiteatro com capacidade para 45 pessoas e duas Oficinas para atividades diversificadas com capacidade para 64 participantes. O segundo prédio abriga o complexo cultural do TCU, composto por Museu, Espaço Cultural, área educativa do Centro Cultural, com capacidade para 60 alunos, e auditório, com capacidade 484 pessoas.

Entre os prédios há uma área central de convívio, composta por duas praças onde podem ser realizadas atividades culturais diversificadas. O conjunto também possui uma biblioteca com espaço coletivo e salas individuais para estudo, espaço de convivência para os alunos, com computadores e acesso à internet por wi-fi, e espaços reservados para um restaurante, uma lanchonete e um café. Há ainda a disponibilidade total de 443 vagas de estacionamento, distribuídas áreas de garagem cobertas e descobertas.

CALENDÁRIO GERAL DO CURSO

Etapa	Data/período
Apresentação e aprovação do Curso pelas autoridades das Casas Legislativas e TCU	Novembro/2017
Elaboração do Regulamento do Curso	Novembro e Dezembro/2017
Divulgação do Curso	Dezembro/2017
Elaboração do edital	Dezembro/2017
Publicação do edital	Dezembro/2017



SENADO FEDERAL

Processo Seletivo	Janeiro, Fevereiro e Março/2018
Período de matrículas	Março e Abril/2018
Abertura do curso	04/04/2018
Duração do curso	04/04/2018 a 04/10/2019

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(Calculado em conformidade com os valores da Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC), de acordo com a Portaria nº 123, de 17/08/2016 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - Ministério do Planejamento, corrigido pelo IPCA acumulado 2016 (6,29%), nos termos do Ato DGER 16/2017)

Senado-Federal:

Facilitadores de Aprendizagem Brasileiros:

	Disciplinas	H/A	DOCENTE	TITULAÇÃO	VALOR
1	Governança e Participação Popular no Controle da Administração Pública	12	Rafael Silveira e Silva (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
2	Segurança Humana	24	Edmundo Oliveira (Representante do ILANUD) (SF)	Doutor	R\$ 8.496,00
3	Discriminação, Intolerância e Exclusão Social	12	Mário Lisboa Theodoro (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
4	Liberdade de Expressão	12	Valéria Ribeiro da Silva Franklin Almeida (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
5	Proteção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanas ou Degradantes	12	Maria da Conceição Lima Alves (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
6	Modernas Teorias do Direito Penal	12	Tiago Ivo Odon (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
7	Lavagem de Dinheiro e Desafios do Crime Organizado	12	Joanisval Brito (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
8	Direitos Humanos e Educação	12	Luiz Renato Vieira (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
9	Direitos Humanos, Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	12	Karin Kasmayer (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
10	Direitos Humanos e Combate à Corrupção	12	Antonio Jose Barbosa (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
11	Direitos Humanos e Contencioso Penal Internacional	12	Tarciso Dal Maso Jardim (SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
12	Proteção dos Direitos Humanos no Sistema da ONU	12	Antônio Augusto Cançado Trindade (Juiz da Corte de Haia -ONU/SF)	Doutor	R\$ 4.248,00
	Subtotal	156			R\$ 55.224,00

Facilitadores de Aprendizagem Estrangeiros:

	Disciplinas	DOCENTE	TITULAÇÃO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DE COLABORADOR EVENTUAL *	ADICIONAL DE EMBARQUE **
1	Criminologia Cautelar	Matias Bailone (Representante ILANUD)	Doutor	08	R\$ 3.908,24	R\$ 219,84
2	Desenvolvimento Humano e Cidades Mais Seguras	Marcela Aedo Rivera (Representante ILANUD)	Doutor	08	R\$ 3.908,24	R\$ 219,84
3	Direito Penal Humano e Dogmática Crítica na América Latina	Eugenio Raúl Zaffaroni (Representante ILANUD)	Doutor	08	R\$ 3.908,24	R\$ 219,84
	Subtotal				R\$ 11.724,72	R\$ 659,52

Subtotal da Tabela

R\$12.384,24

* Valor da diária de colaborador eventual de R\$ 488,53 conforme Ato da Comissão Diretora nº 05 de 2016.

** Valor de adição de embarque de R\$ 219,84 conforme Ato da Comissão Diretora nº 05 de 2016.



Examinadores:

Examinadores (40hs cada)	Quantidade	Valor
Senado Federal	6	R\$ 52.135,20

Orientadores:

Orientadores	Alunos	Valor
Senado Federal	14	R\$ 34.692,00

Avaliadores:

Avaliadores	Alunos	Valor
Senado Federal	14	R\$ 13.516,44

TOTAL:

SENADO FEDERAL	
FACILITADORES DE APRENDIZAGEM BRASILEIROS	R\$ 55.224,00
FACILITADORES DE APRENDIZAGEM ESTRANGEIROS	R\$ 12.384,24
EXAMINADORES	R\$ 52.135,20
ORIENTADORES	R\$ 34.692,00
AVALIADORES	R\$ 13.516,44
TOTAL	R\$ 167.951,88

Câmara dos Deputados:

Facilitadores de Aprendizagem Brasileiros:

	Disciplinas	H/A	DOCENTE	TITULAÇÃO	VALOR
1	Teorias da Justiça Social	12	José de Ribamar Barreiro Soares (CD)	Doutor	R\$ 4.248,00
2	Justiça Social e Poder Legislativo	12	Ricardo José Pereira Rodrigues (CD)	Doutor	R\$ 4.248,00
3	Proteção dos Direitos Humanos no Sistema Constitucional do Brasil	12	Amandino Teixeira Nunes Junior (CD)	Doutor	R\$ 4.248,00
4	Coordenação das Atividades Complementares	20	Fabiano Peruzzo Schwartz (CD)	Doutor	R\$ 7.080,00
	Subtotal	56			R\$ 19.824,00



Facilitadores de Aprendizagem Estrangeiros:

	Disciplinas	DOCENTE	TITULAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA PASSAGEM AÉREA DE IDA*	VALOR ESTIMADO DA PASSAGEM DE VOLTA*
1	Criminologia Cautelar	Matias Bailone (Representante ILANUD)	Doutor	BUE-BSB R\$ 760,16	BSB-BUE R\$ 760,16
2	Desenvolvimento Humano e Cidades Mais Seguras	Marcela Aedo Rivera (Representante ILANUD)	Doutor	SCL-BSB R\$ 728,59	BSB - SCL R\$ 728,59
3	Direito Penal Humano e Dogmática Crítica na América Latina	Eugenio Raúl Zaffaroni (Representante ILANUD)	Doutor	BUE-BSB R\$ 760,16	BSB-BUE R\$ 760,16
	Subtotal			R\$ 2.248,91	R\$ 2.248,91

Subtotal da Tabela

R\$ 4.497,82

*Valor estimado para voos realizados no 2º semestre/2018.

Examinadores:

Examinadores (40hs cada)	Quantidade	Valor
Camara dos Deputados	6	R\$ 52.135,20

Orientadores:

Orientadores	Alunos	Valor
Camara dos Deputados	14	R\$ 34.692,00

Avaliadores:

Avaliadores	Alunos	Valor
Camara dos Deputados	14	R\$ 13.516,44

TOTAL:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	
Facilitadores de Aprendizagem Brasileiros	R\$ 19.824,00
Facilitadores de Aprendizagem Estrangeiros	R\$ 4.497,82
Examinadores	R\$ 52.135,20
Orientadores	R\$ 34.692,00
Avaliadores	R\$ 13.516,44
Total	R\$ 124.665,46



Tribunal de Contas da União**Facilitadores de Aprendizagem:**

	Disciplinas	H/A	DOCENTE	TITULAÇÃO	VALOR
1	Legitimidade do Sistema Penal e Reabilitação Social	12	Maria Tereza Uille (TCU)	Doutor	R\$ 4.248,00
2	Governança e Estratégias de Fronteiras	12	Tiago Modesto (TCU)	Doutor	R\$ 4.248,00
3	Formas de Expressão do Tráfico Transnacional	12	Mônica Sifuentes (TCU)	Doutor	R\$ 4.248,00
4	Segurança Cibernética e Crimes Cibernéticos	16	Pablo Barcellos Bergmann (Polícia Federal/TCU)	Doutor	R\$ 5.664,00
5	Terrorismo e Ações extremistas	12	Dennis Cali (Polícia Federal / TCU)	Doutor	R\$ 4.248,00
6	Inteligência e Contra Inteligência	12	Guilherme Augusto Campos Torres Nunes (Polícia Federal/TCU)	Doutor	R\$ 4.248,00
7	Direitos Humanos na Normatividade da Organização Internacional do Trabalho	12	Gabriela Madrid Aquino/ Diana Calazans (Polícia Federal/TCU)	Doutor	R\$ 4.248,00
8	Metodologia da Pesquisa Científica	20	Fábio Carlucci (TCU)	Doutor	R\$ 7.080,00
	Subtotal	108			R\$ 38.232,00

Examinadores:

Examinadores (40hs cada)	Quantidade	Valor
TCU	4	R\$ 34.756,80

Orientadores:

Orientadores	Alunos	Valor
TCU	12	R\$ 29.736,00

Avaliadores:

Avaliadores	Alunos	Valor
TCU	12	R\$ 11.585,52

TOTAL:

TCU	
FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	R\$ 38.232,00
EXAMINADORES	R\$ 34.756,80
ORIENTADORES	R\$ 29.736,00
AVALIADORES	R\$ 11.585,52
TOTAL	R\$ 114.310,32



TOTAL DO CURSO POR MODALIDADE DE COLABORADORES

Facilitadores de aprendizagem brasileiros	R\$ 113.280,00
Facilitadores de aprendizagem estrangeiros	R\$ 16.882,06
Examinadores	R\$ 139.027,20
Orientadores	R\$ 99.120,00
Avaliadores	R\$ 38.618,40
Total Curso	R\$ 406.927,66

TOTAL DO CURSO POR ÓRGÃO:

SENADO FEDERAL----- R\$ 167.951,88

CÂMARA DOS DEPUTADOS-----R\$ 124.665,46

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-----R\$ 114.310,32

TOTAL GERAL-----R\$ 406.927,66



ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal



LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES

Diretor-Geral da Câmara dos Deputados



MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

Diretor-Geral do Instituto Serzedelo Côrrea





FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

DADOS PESSOAIS

NOME:

RG: ÓRGÃO EMISSOR: CPF: DATA DE

NASCIMENTO: / / SEXO: FEM MASC

NATURALIDADE:

RESIDÊNCIA:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TEL. RESIDENCIAL:

CELULAR:

E-MAIL PESSOAL:

DADOS PROFISSIONAIS ÓRGÃO:

LOTAÇÃO:

CARGO:

FUNÇÃO:

DATA DE ADMISSÃO: / / MATRÍCULA:

TELEFONE:

E-MAIL PROFISSIONAL:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Obs.: (curso / instituição / ano de conclusão) GRADUAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

MESTRADO:

DOUTORADO:

ALGUNS DESTES CURSOS FORAM CUSTEADOS PARCIAL OU INTEGRALMENTE PELO ÓRGÃO AO QUAL ESTÁ VINCULADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS?



SIM NÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO ÓRGÃO EM QUE ESTÁ TRABALHANDO:

- ATÉ 2 ANOS
 MAIS DE 2 ANOS E ATÉ 5 ANOS
 MAIS DE 5 ANOS E ATÉ 10 ANOS
 ACIMA DE 10 ANOS

OBS.: ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Confirmo a veracidade das informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e declaro estar ciente dos termos do Edital.

Brasília, de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DA UNIDADE

Manifesto-me de acordo com a inscrição do servidor para participação no processo seletivo.

Nome e Assinatura do dirigente

Matrícula

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

Nome do candidato:

Telefone: _____

E-mail: _____

Justificativa da Reconsideração (Especifique o motivo desta solicitação).

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

Para ser preenchido pela Comissão Examinadora:

Revisão efetuada. A nota

- () permanecerá a mesma

- () deverá ser alterada para _____ Observação:

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão Examinadora

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

Nome do candidato:

_____ Fone:

_____ E-mail: _____

Justificativa do Recurso (Especifique o motivo desta solicitação).

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

Para ser preenchido pela Comissão de Coordenação:

Revisão efetuada. A nota

- () permanecerá a mesma

- () deverá ser alterada para _____ Observação:

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão de Coordenação

ANEXO VI

**FICHA DE MATRÍCULA
DADOS PESSOAIS**



SENADO FEDERAL

NOME:

RG: ÓRGÃO EMISSOR: CPF: DATA DE

NASCIMENTO: / / SEXO: FEM MASC

NATURALIDADE:

RESIDÊNCIA:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TEL. RESIDENCIAL:

CELULAR:

E-MAIL PESSOAL:

DADOS PROFISSIONAIS

ÓRGÃO:

LOTAÇÃO:

CARGO:

FUNÇÃO:

DATA DE ADMISSÃO: / / MATRÍCULA:

TELEFONE:

E-MAIL PROFISSIONAL:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Obs.: (curso / instituição / ano de conclusão) GRADUAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO:

MESTRADO/DOCTORADO:

Confirmando a veracidade das informações prestadas nesta Ficha de Matrícula, declaro estar ciente e de acordo com as regras expressas no edital e das demais normas que regulam o Curso de Especialização em JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

Brasília, de de 2018

Assinatura do Aluno

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA



SENADO FEDERAL

Autorizo _____, ocupante do cargo de _____ e a função de _____, ponto/matricula nº _____ a frequentar todas as disciplinas do Curso de Especialização em JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS que ocorrerão, semanalmente, às 2ª e às 6ª feiras, bem como ocasionalmente, às 5ª feiras, nos horários matutino e vespertino, a partir de 04/04/2018 e enquanto durar o curso.

Brasília, de _____ 2018.

Assinatura do chefe – Matrícula

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

Declaro que li e estou ciente que devo cumprir as normas que constam no Regulamento do Curso de Especialização, destacando-se, a pontuação mínima de 60 pontos em cada disciplina, a frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina e de 75% em cada grupo de disciplinas, além da aprovação no trabalho de conclusão de curso – TCC, sob pena de estar automaticamente desligado do curso.

Nos termos do Regulamento supracitado, fica a critério dos órgãos promotores, conforme termo de autorização do(a) autor(a) e garantida a sua identificação, a divulgação e publicação dos



SENADO FEDERAL

trabalhos finais do curso, sem remuneração, nas páginas eletrônicas, bem como em outros meios de informação.

Brasília, de de 2018.

Assinatura do (a) aluno(a)



ANEXO IX
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Coordenação

(nome) _____, ponto/matrícula nº _____,
lotado(a) no(a) _____, solicito
desistência na participação no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM **JUSTIÇA SOCIAL,**
CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS na condição de _____,
pelos seguintes motivos : _____

Há documentos comprobatórios em anexo:

() sim () não

_____, em _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

Assinatura do(a) aluno(a)

De acordo com a desistência do(a) servidor(a), pelos seguintes motivos:

() conforme motivos apresentados pelo(a) servidor(a) selecionado.
() conforme motivos descritos a seguir:

(Assinatura do Coordenador Geral do curso)

De acordo com a desistência do(a) servidor(a), pelos seguintes motivos:

() conforme motivos apresentados pelo(a) servidor(a) selecionado.
() conforme motivos descritos a seguir:



(Assinatura da Comissão de Coordenação)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO DE NOTA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

Nome do candidato:

Telefone: _____

E-mail: _____

Justificativa da Reconsideração (Especifique o motivo desta solicitação).

__ Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

Para ser preenchido pelo Facilitador:

Revisão efetuada. A nota

- () permanecerá a mesma

- () deverá ser alterada para _____ Observação:

Brasília, ____ de _____ de _____



SENADO FEDERAL

Assinatura do Coordenador Geral de Curso

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO DE NOTA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS.

Nome do candidato:

Fone: _____

E-mail: _____

Justificativa da Reconsideração (Especifique o motivo desta solicitação).

_ Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

Para ser preenchido pelo Coordenador Geral do curso:

Revisão efetuada. A nota

- () permanecerá a mesma

- () deverá ser alterada para _____ Observação:

_ Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura da COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

ANEXO XII



REQUERIMENTO DE REGIME ESPECIAL

À Comissão de Coordenação

(nome) _____, ponto/matrícula nº _____,

lotado(a) no(a) _____, solicito

regime especial na participação no Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM JUSTIÇA**

SOCIAL, CRIMINALIDADE E DIREITOS HUMANOS em face de:

() I – licença para tratamento da própria saúde; () II - licença-maternidade. Há documentos comprobatórios em anexo:

() sim () não

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

Assinatura do (a) aluno(a)

De acordo com a concessão do regime especial ao (à) aluno (a), pelos seguintes motivos:

() conforme motivos apresentados pelo(a) servidor(a) selecionado.

() conforme motivos descritos a seguir:

(Assinatura dos Coordenador Geral e Pedagógico do curso)

De acordo com a concessão do regime especial ao (à) aluno (a), pelos seguintes motivos:

() conforme motivos apresentados pelo(a) aluno(a).

() conforme motivos descritos a seguir:



SENADO FEDERAL

(Assinatura da Comissão de Coordenação)